

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 15/2026
Designa servidores efetivos para o exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama/PR, e dá outras providências.

Table with columns: Nº Contrato, Objeto Resumido, Gestor, Fiscal. Rows include software de transmissão, fornecimento fracionado de combustível, prestação de serviços de telefonia móvel, etc.

Table with columns: Nº Contrato, Objeto Resumido, Gestor, Fiscal. Rows include manutenção de aparelhos de ar condicionado, planos de download e upload, contratação de empresa especializada em viagens, etc.

Table with columns: Nº Contrato, Objeto Resumido, Gestor, Fiscal. Rows include fornecimento de link dedicado de internet, aquisição de assinaturas de jornal periódico, contratação de empresa especializada para conserto e manutenção, etc.

Art. 2º. Em caso de ausências, impedimentos ou afastamentos legais, o Gestor ou Fiscal será substituído por [Nome do Servidor Substituto ou Menção ao Superior Hierárquico], garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º. É o encargo de fiscalização e gestão é inerente às atribuições do cargo público, não podendo o servidor escusar-se do seu cumprimento, salvo por justo motivo devidamente comprovado e aceito pela Presidência.

Art. 4º. O exercício das atribuições de Gestão e Fiscalização de Contratos, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será remunerado mediante a concessão da Função Gratificada FG-1, de símbolo FG-1, instituída pela Resolução 01/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A gratificação de que trata este artigo será atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que, sem prejuízo do desempenho das atribuições rotineiras e inerentes ao seu cargo originário, for designado para o exercício das atividades de Gestor ou Fiscal de Contrato, em regime de acumulação de encargos, justificada pela especialidade, pela complexidade técnica e pela elevada responsabilidade civil e funcional que o encargo impõe ao agente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento da referida função gratificada possui natureza transitória e precária, sendo devido enquanto perdurar a efetiva responsabilidade pelo encargo, cessando imediatamente com a dispensa do servidor ou a extinção do objeto contratual fiscalizado.

Parágrafo Terceiro: Caso o servidor seja designado para a gestão ou fiscalização de múltiplos contratos simultaneamente, fará jus à percepção de uma única função gratificada, vedada a cumulação de valores pelo mesmo fundamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Antonio Caviquiol
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 7/2026
Declara Ponto Facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 4/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ 79.138.608/0005-60.
A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, para atendimento do Convênio nº 1382/2025 - SECID

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ Nº 12.137.995/0001-16, para 9 (nove) inscrições para Veredores e sua participação no curso "REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - Capacitação para Veredores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026", conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 094/2025
O Prefeito Municipal Cidade, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Alison Dias Heck, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, portadora do RG nº. 7.784.179-2 e CPF nº 048.251.249-09, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 2º Torneio de Pesca Esportiva do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 05/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
Ementa: Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste/PR para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/21 e seus regulamentos no exercício financeiro de 2026, bem como dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, incisos I e LX da Lei nº 14.133/21 c/c com o disposto no art. 7º § 5º da referida Lei e posteriores alterações;

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo Administrativo Nº 217/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 18/12/2025 17:23:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/02/2026 08:21:13
Lote 1

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Rows include INDUSTRIA DE ARTIFATOS E, OSL INFRAESTRUTURA LTDA.

Table with columns: Razão Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif(%) ME. Rows include CONTRUTORA CAPITAL IP LTDA, J ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME.

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



DECRETO Nº 36/2026 de 2 de fevereiro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de R\$ 7.965,42 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ENCARGOS GERAIS, DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura Municipal Alto Paraíso

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, nesta cidade de Alto Paraíso - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 019.927.525-04 PR e do CPF nº 744.998.319-20, residente e domiciliado em Est Carioca R3 3 2P3 - Chácara São João - Santos Antônio, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) reparar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 1030300142.076000 - Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio, elemento de despesa - 3.1.71.70, 3.3.71.70, 3.3.72.30, 3.3.72.32 e 4.4.71.70, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou subsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) volumes representativos dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Alto Paraíso, 09 de Fevereiro de 2026

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome, cargo e CPF:

.....

2 - Nome, cargo e CPF:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2477/2026, de 11 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal n.º 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025.

Table with columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, AVANÇO A PARTIR DE, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO. Rows include DJEIME LEMES DA SILVA COSTA, LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, VERA LUCIA SOARES BRITO, JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de início do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 11 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 013 /2026

Dispõe sobre o Regulamento de Uso da Capela Mortuária Municipal de Cidade Gaúcha Pr., e dá outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

REGULAMENTO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º A Capela Mortuária do Município de Cidade Gaúcha, é um bem público destinado estritamente à realização de velórios e cerimônias fúnebres de entes queridos.

Art. 2º A utilização da Capela é de livre acesso a todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a moral e a lei.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO E USO

Art. 3º A solicitação de uso deve ser feita junto à responsável pela Capela, cujo contato estará sempre disponível no "site da prefeitura", www.cidadegaucha.pr.gov.br com antecedência mínima de 4 horas.

Art. 4º A utilização será gratuita.

Art. 5º O período máximo de permanência na capela é de 24 horas, podendo ser prorrogado mediante autorização da administração.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES E REGRAS DE CONDUTA

Art. 6º Fica expressamente proibido nas dependências da Capela Mortuária:

- a) Perturbar a ordem e o sossego;
- b) Praticar atos de depredação ou dano ao patrimônio público;
- c) Alterar a disposição dos espaços e mobiliários;
- d) Fumar em ambientes fechados (conforme legislação vigente);
- e) Pregar cartazes, anúncios ou realizar pinturas nas paredes;
- f) Utilizar som alto que perturbe vizinhança;
- g) Ingerir bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE E LIMPEZA

Art. 7º A limpeza do espaço é de responsabilidade do Município, e deverá ser efetuada logo após a saída do féretro., exceto o uso da cozinha, que será de responsabilidade da empresa ou plano funerário.

§ 1º O Serviço de fornecimento de café, lanches, refrigerantes e outros produtos comestíveis, será de inteira responsabilidade da família ou do plano funerário.

Art. 8º O Município não se responsabiliza por furtos, perda de objetos ou pertences deixados no interior da capela mortuária.

Art. 9º A má utilização ou dano ao patrimônio ensejará a responsabilização dos responsáveis, com a obrigatoriedade de ressarcimento dos bens.

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS, PLANOS E EMPRESAS FUNERÁRIAS

Art. 10º - As empresas e Planos Funerários, poderão utilizar as instalações da Capela Mortuária, gratuitamente e a sua utilização deverá ser comunicada conforme o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 11º - A família do falecido, terá toda liberdade de escolha da sala que será realizado o velório.

Art. 12º - Após a escolha pela família, a empresa funerária, poderá montar os equipamentos necessários e costumeiros para a realização do velório, e deverá desmontá-lo e retirá-lo do local, logo após o seu final, para facilitar a limpeza pela responsável da Capela.

§ 1º - Após o uso da cozinha, por parte da empresa funerária, a mesma deverá desocupar seus pertences e devolver limpa, por suas expensas ou seus funcionários.

§ 2º - Manter a cordialidade e respeito, com os servidores públicos, responsáveis pela manutenção da Capela Mortuária.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As dúvidas e omissões serão resolvidas pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 05 de Fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná
CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição da entidade Centro de Convivência dos Idosos – Nona Volpato, inscrita no CNPJ nº 84.758.591/0001-40, localizada na Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, nº107.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDI nº01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição da entidade Centro de Convivência dos Idosos – Nona Volpato, neste conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Cássia Borges Rosa
Presidente do CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI Alto Piquiri / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 15/2026
De 11 de fevereiro de 2026.
SÚMULA: "Estabelece o calendário de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 254, da Lei Complementar n.º 001, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – Pagamento em Cota única até 10 de junho de 2026 com 10% (dez por cento) de desconto;

II – Pagamento parcelado em até três vezes, sem desconto, sendo:

a- Primeira parcela com vencimento em 10 de junho de 2026;

b- Segunda parcela com vencimento em 10 de julho de 2026;

c- Terceira parcela com vencimento em 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, dia 11 de fevereiro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2478/2026, de 11 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 2007/2024, de 13 de Março de 2024, que "Homologa resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2023", cujo prazo de homologação tem validade na data de 14 de março de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Edital que permite a prorrogação de validade do processo, em uma única vez da Administração Municipal. Com base no artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DO ESTADO DO PARANÁ, ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o disposto no item 19.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2023, expedido em 01 de novembro de 2023, e em face do Decreto nº 2007/2024, de 13 de Março de 2024, fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, com prazo de validade de 13 de Março de 2028, o Concurso Público supra referido, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Alto Piquiri, 11 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
PÚBLICO Nº 001/2025

O Sr. **Diego Jardim Pergo**, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE COMUNICAR**, através do Edital 010/2026, a necessidade de alterar a Data da Divulgação dos Locais da Prova e do Ensaletamento, conforme abaixo:

1º. Edital 001/2026 – Item 1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – Subitem 1.8

Item/ Subitem	Evento	Onde se lê Data	Leia-se Data
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensaletamento	10/02/2026	11/02/2026

2º. Permanecem inalterados os demais enunciados do Item 1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – do Edital 001/2025, não alterados pelo Ato acima.

ALTÔNIA/PR, 10 de fevereiro de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
ALTÔNIA – PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 110/2026, de 11 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LUCINEIA DA SILVA BARRROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de fevereiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integra tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA" totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos SOEDUCADOR, com término no mês de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/02/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LUCINEIA DA SILVA BARRROS DOS SANTOS	14524	TELEFONISTA	GOO-D37	GOO-D38

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 111/2026, de 11 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PATRICIA ALVES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 20 de fevereiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Excel Avançado", totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos SOEDUCADOR, com término no mês de janeiro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/02/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-D049	GOA-D050

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Fevereiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 55 /2026

Onde se lê:

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

Leia-se:

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 511 – Taxas (Prestação de Serviços)
(444) 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados na fonte de recurso 3511 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte: 3511 – Taxas de Prestação de serviços R\$ 50.000,00
Superávit exercício anterior

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná
CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 002/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.891.062/0001-70, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº1054.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDI nº01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, neste conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Cássia Borges Rosa
Presidente do CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI Alto Piquiri / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná
CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 003/2026

SÚMULA: Aprovação da renovação de inscrição da entidade Recanto da Amizade – Lar de Idosos, inscrita no CNPJ nº 84.782.325/0001-63, localizada na Rua Lenir Nicoletti, nº940.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDI nº01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a renovação de inscrição da entidade Recanto da Amizade – Lar de Idosos, neste conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Alto Piquiri/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Cássia Borges Rosa
Presidente do CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI Alto Piquiri / PR.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
 Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná



RESOLUÇÃO CMDI Nº. 004/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja+60, Deliberação 024/2023 - FIPAR, referente a data do pagamento (07/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata CMDI nº01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023 - FIPAR, referente a data do pagamento (07/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º **APROVAR** a justificativa apresentada pelo órgão gestor, referente aos gastos com o repasse.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Cássia Borges Rosa
Cássia Borges Rosa
 Presidente do CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI
 Alto Piquiri / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01 AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 67/2025 ID. n.º 3240, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA BMJ COMERCIO LTDA.
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado BMJ COMERCIO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Gerônimo Monteiro nº 1385, Sala 02, Centro, CEP. 29.100-401 na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. 59.781.178/0001-60, e na Inscricao Estadual sob nº 263.468.666, telefone (83) 8829-7012, e-mail: bmjcomercio@gmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.393.572 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 035.577.259-47, residente e domiciliado à RUA Domingos Martins, nº 825, Riviera da Barra, CEP. 29.125-082, Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para fins de acréscimo de Valor 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 20.759,96 (Vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos.), referente a 25% (vinte cinco, por cento) no valor original do contrato, alteração essa fundamentada no arts. 125, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Licitada	Q u a n t i d a d e
1	Ar - Condicionado Split Capacidade de 30.000btus, Ciclo Frio, Tensão 220v, Serpentina De Cobre, Gás R410 A Ou R32. Eficiência Energética A, Selco Procel. Inclui Evaporadora, Condensadora, Controle Remoto, Manual E Garantia De 12 Meses.	Unidade	VIX	4	RS 5.189,99	RS 20.759,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de preço originária.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis (29/01/2026).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
 Oberdam Jose de Oliveira

Contratante

Frederico Augusto Costa Lucena
 Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CUMPRIMENTO DE ORDEMS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivaí/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambá/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativo ao objeto da contratação, e que atenda às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 02/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 02/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 02/03/2026.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: de R\$ 75.269,30 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3195 de 22 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 088/2026
 Data: 11.02.2026

Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos:

Considerando o Edital de convocação nº 004/2026 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 4370/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 088/2026 de 11/02/2026
 Registrado no memorando on-line sob o nº 559/2025

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Inscrição	Data Classificação	Para Classificação	070º	324º
Rosane Maria Brito Guimarães Moraes	011.501.600-15				

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO DE GUAÍRA-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos Recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023/FIPAR - Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 - R\$ 10.115,00

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 10/02/2026

Considerando a apreciação da Prestação de Contas Parcial, do pagamento até 31/12/2024, referente a Deliberação 024/2023/FIPAR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 referente a Deliberação 024/2023/FIPAR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 10/02/2026

MARIA VALDIR DA SILVA
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 003/2026
 De 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira quando houver risco ao cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 06, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas de custeio e pessoal à realidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, medidas temporárias de contenção de despesas, com a finalidade de assegurar o equilíbrio fiscal e a continuidade das atividades legislativas.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, passará a ser realizado das 08h00 às 14h00, de forma ininterrupta, em caráter temporário, até ulterior deliberação.

Art. 3º Fica proibida a realização de horas extras no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica limitada a participação de Vereadores em cursos, seminários, congressos ou eventos similares ao máximo de 01 (um) curso por mês, por Vereador, desde que:

I - haja disponibilidade orçamentária e financeira;

II - o evento possua pertinência temática com a atividade legislativa;

III - seja previamente autorizado pela Presidência.

Art. 5º Determina-se a adoção de medidas administrativas voltadas à redução de despesas de custeio, especialmente quanto a:

I - consumo de energia elétrica e água;

II - uso de materiais de consumo;

III - serviços de terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina-PR, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MARTINS
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
 CEP: 07.593-300

UMUARAMA - PR
 FONE: (44) 3623-2728

RESUMO DE ADITIVOS 12/2026

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 094/2021
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: Clínica Especialidades Altonia Ltda-Me
 Objeto: Fica aditado, de comum acordo, resolve rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

Termo Aditivo nº001/2026
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº114/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTEGRAR CHILDREN THERAPIA OCUPACIONAL LTDA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 114/2025, a pedido da contratada ficam incluídos as consultas, conforme descritos abaixo.

CONSULTAS	Valor CISA
FONOaudiologia ESPECIALIZADA	R\$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização dos serviços fica incluída a profissional CLAUDINEIA BALAN, graduada em fonoaudiologia, especializada em fonoaudiologia no transordo do espectro autista (TEA), devidamente inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com o respectivo registro nº 3769-6/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº007/2026
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: G S R DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 Objeto: prestação de serviços na Área de Saúde com a realização de exames e procedimentos de apoio e diagnóstico nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP

Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais

Preço: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início 09 de fevereiro de 2026 em e término em 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 007/2026
 Umuarama, 11 de fevereiro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional conforme a Lei nº 199/2003 de 22 de setembro de 2003 e Lei nº 688/2014 de 11 de dezembro de 2014 e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Esperança Nova, terá vigência de 2 (dois) anos, admitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. Este Conselho será formado por no mínimo 12 (doze) membros, sendo 2/3 representantes da Sociedade Civil e 1/3 representantes Governamental garantidos nos termos da Lei. Assim fica composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:
Pastoral Familiar Luciana de Oliveira Souza Figueiredo Titular Roberto Ryska Figueiredo Suplente Pastoral Catequética Maria Marta da Silva Manzato Titular Sandra de Fátima Peres de Oliveira Teixeira Suplente Entidades Religiosas (Ecumênicas) Valdeir Alves Felipe Titular Angéla Augusta Boregio de Oliveira Suplente	Associação de Desenvolvimento Rural de Esperança Nova (ADRENO) Jorge Callegari Oliveira Titular Manoel Constantino Gouveia Suplente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) Nadir Bastos de Souza Titular Diego Nieto de Almeida Suplente
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (Estudal) Aurineide Bernardo da Silva Titular Andreia Monteiro Bizio Anibal Suplente Associação de Pais, Mestres e Funcionários (Municipal) Aline Ryska da Rocha Titular Adriano Bazan Suplente	Associação de moradores da Vila Rural Ivanir Avila Totoli Titular José Totoli Suplente
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL: Representantes da Divisão Municipal de Assistência Social Jose Euripedes Berbel Titular Maria Aparecida Reis Martins Suplente Representantes da Secretaria M. de Fomentos as Atividades Econômicas Alan Santaron Roncolatto Titular Maurilio Vitorelli Suplente Representantes Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Andrea Amorim Zarelli de Moraes Titular Maria das Graças Suplente Representantes Divisão Municipal de Saúde: Reginaldo Iannqui Titular Amanda Natara Gonçalves Boisanello Dudek Suplente	

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será representado por: Presidente - Jorge Callegari Oliveira, Vice-Presidente - Aline Ryska da Rocha e Secretária Executiva - Maria Aparecida Reis Martins.

Art. 4º - Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados por seus membros.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o decreto nº 174/2024.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EVERTON BARBIEI
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO DE GUAÍRA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos Recursos do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023/FIPAR - Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 - R\$ 50.000,00

O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 10/02/2026

Considerando a apreciação da Prestação de Contas Parcial, do pagamento até 31/12/2024, referente a Deliberação 019/2023/FIPAR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024 referente a Deliberação 019/2023/FIPAR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 10/02/2026

MARIA VALDIR DA SILVA
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 10/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: ELENA DE LIMA OLIVEIRA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerchi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ELENA DE LIMA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.381.618/0001-75, com sede Rua Cambará, n.º 583, Bairro: Alto Da Gloria, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Elena de Lima Oliveira, portadora do CPF sob nº 412.XXX.XXX-15 e-mail: elcjpumpilio@gmail.com, telefone: (44) 9980003813.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão de Licitação nº 33/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos infantis destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027 sendo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ Valor do Contrato: 120.282,91 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sr. Eliasiane Salzer, inscrito no CPF sob nº 051.XXX.XXX-09 e como fiscal de contrato o Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-00, a Sra. Maria Eduarda Constantinopolos Orácio, inscrito no CPF sob nº 141.XXX.XXX-00, a Sra. Danielle Ferraresi, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-82, a Sra. Marina Pereira da Silva Bocchio, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-16, a Sra. Jordana Carolina Roble Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 090.XXX.XXX-95, a Sra. Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-31 e a Sra. Mariana Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 101.XXX.XXX-08.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 27/2026
 DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerchi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.103.019/0001-06, com Sede Rua Cirilo Borges De Souza, 102, 102, Bairro: Centro, CEP: 88.650-000, Município de Uruibici neste ato representado pelo Sr. Acacio Wildo Gerber, portador do CPF nº XXX.366.XXX-78. E-mail: el.licita.admin@gmail.com, Telefone: (49) 999147-1903.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 3/2025, Dispensa de Licitação nº 1/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de tomeria mecânica para fabricar e usar componentes, cortes, perfurações e acabamentos para atender as demandas da secretaria de obras.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), tendo início em 09 de fevereiro de 2026 e com término em 09 de fevereiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$3.604,48 (três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob nº XXX.640.XXX-55 e como fiscal de contrato o Sr. Sergio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.701.XXX-47.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 28/2026
 DISPENSA Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerchi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com sede Rua Abilio Lotário Machry, n.º 437, Bairro: Loteamento Anzanelo, CEP: 99705-174, Município de Erechim neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Patricia Paula Andretta Arcari, portador do CPF nº XXX.951.XXX-04. E-mail: diparferragens@gmail.com, Telefone: (54) 98432-6813.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 3/2025, Dispensa de Licitação nº 1/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de tomeria mecânica para fabricar e usar componentes, cortes, perfurações e acabamentos para atender as demandas da secretaria de obras.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), tendo início em 09 de fevereiro de 2026 e com término em 09 de fevereiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$3.065,97 (três mil e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob nº XXX.640.XXX-55 e como fiscal de contrato o Sr. Sergio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.701.XXX-47.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 29/2026
 DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: MARCUS VINICIUS DE MOURA MOREIRA ANDRADE DA SILVA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerchi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS DE MOURA MOREIRA ANDRADE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.527.180/0001-07, com Sede Rua Tamami Anan, 128, Bairro: CEP: 08.900-000, Município de Guaraema, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius Moura Moreira Andrade da Silva, portador do CPF nº XXX.543.XXX-01. E-mail: marcviniusc@brasil.com, Telefone: (11) 91174-3108.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 3/2025, Dispensa de Licitação nº 1/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de tomeria mecânica para fabricar e usar componentes, cortes, perfurações e acabamentos para atender as demandas da secretaria de obras.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), tendo início em 09 de fevereiro de 2026 e com término em 09 de fevereiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob nº XXX.640.XXX-55 e como fiscal de contrato o Sr. Sergio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.701.XXX-47.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 30/2026
 DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: SOUZA SOLUTIONS LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerchi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SOUZA SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.004.988/0001-00, com sede Rua Reims, 120, Bairro: Jardim Das Laranjeiras, CEP: 02.517-010, Município de São Paulo neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Wellington Souza da Silva, portador do CPF nº XXX.504.XXX-81. E-mail: souzasolutions.licitacoes@gmail.com, Telefone: (11) 94476-8245.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 3/2025, Dispensa de Licitação nº 1/20



PMAS- 2026 à 2029

ALTO PIQUIRI – PARANÁ

SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas e Siglas.....	03
Identificação.....	04
1 - APRESENTAÇÃO.....	06
2 - INTRODUÇÃO.....	08
3 - DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL.....	13
4 - ASPECTOS MUNICIPAIS.....	16
5 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	17
5.1 Assistência Social.....	17
5.2 Proteção Social Básica.....	19
5.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	24
5.3.1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	24
5.3.2 Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.....	27
5.4 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....	28
5.4.1 Benefícios do Bolsa Família.....	28
5.4.2 Benefício de Prestação Continuada (BPC).....	31
5.4.3 Programa Nossa Gente Paraná.....	33
5.4.4 Benefícios Assistenciais.....	33
5.5 - GESTÃO SUAS.....	33
5.5.1 Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa.....	33
5.5.2 Trabalhadores do Suas.....	34
5.5.3 Vigilância Socioassistencial.....	36
5.5.4 Regulação do Suas.....	38
5.5.5 Controle Social.....	39
5.5.6 Monitoramento, Avaliação e Informação.....	41
5.6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS.....	43
7 - DIRETRIZES.....	43
7.1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.....	44
7.2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.....	46
7.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS.....	47
7.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.....	48
7.5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial.....	49
8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	60
Referências.....	62
Annexos.....	64
Parecer Técnico CMAS do PMAS.....	54
Resolução CMAS de aprovação do PMAS.....	55

Lista de Abreviaturas e Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CMAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Iparades de Desempenho Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
ME	Ministério da Educação
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PMAI	Plano de Acolhimento Institucional
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PMSE	Plano Municipal de Medidas socioeducativas
PDDCA	Plano Decenal Direitos da Criança e do Adolescente
PDAS	Plano Decenal de Assistência Social
PIPBF	Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família
PLANSAN	Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PSE	Proteção Social Especial
SAGI	Secretaria Avaliação da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

Identificação

Município: Alto Piquiri- Paraná

Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município

Município: Alto Piquiri – Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte 1

População Estimada (IBGE/2022): 9.727 pessoas

Localização: Região Noroeste

Prefeito Municipal

Nome do Prefeito: Giovane Mendes de Carvalho

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 - Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Rua Santos Dumont, 341 CEP: 87580-000

Telefone: (44)3656-8000

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Número da Lei de Criação do Órgão: Lei nº 275/2015

Data da criação: 19/11/2015

Responsável: Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Cateian

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria nº 167/2025

Data da Nomeação: 14/03/2025

Endereço do Órgão Gestor: Rua Getúlio Vargas, nº1152 (fundos).

Telefone: (44)3656-1544 - E-mail: social@altopiquiri.pr.gov.br

Colaboradores:

Max Willian de Santana Riedi

Composição do Conselho Municipal da Assistência Social através do Decreto nº 2234/2025 de 20 de março de 2025:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:	
Entidades Sociais Vinculadas ao SUAS	
Titular: Cassia Borges Rosa (Representante Recanto da Amizade - Lar de Idosos)	
Suplente: Geny dos Santos Azevedo (Representante Centro Convivência dos Idosos)	
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular: Isabela Vieira Cardoso	
Suplente: Eliana Pinheiro dos Santos	
Representantes de Usuários da Assistência Social	
Titular: Cleusa Ferreira dos Santos	
Suplente: Ivone Maria da Silva	
Representante de Trabalhadores	
Titular: Joice Krominski Gaça	
Suplente: Luiz Augusto Baesso Turci	
II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	
Secretaria Municipal de Administração	
Titular: Lucas Thiem Brogato	
Suplente: Matheus Oliveira Sperti	
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Shirley Dourdes da Costa Santos	
Suplente: Alessandra Cristina Mião	
Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Alne Cristina da Silva	
Suplente: Luciana da Silva Pedrosa	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Andréa Diva Angelica Cizar	
Suplente: Alexandra Pedro Moro	

APRESENTAÇÃO

A proposta do Plano Municipal (2026-2029) reflete os anseios da área de aprimoramento do SUAS e de fortalecimento da capacidade de resposta da política às necessidades sociais. A Assistência Social acessível a todos, considerando as diversidades e especificidades de públicos e territórios.

Sabe-se que a Assistência Social é política pública de Segurança Social, não contributiva, estruturada a partir de 2005 em Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

A elaboração do PMAS e sua apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estão em consonância com a Lei nº 401/2017 de 28 de novembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Alto Piquiri, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011, as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Plurianual do Município (PPA), e as Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no ano de 2025.

A estrutura deste plano comporta em especial a caracterização do órgão gestor e do órgão de controle social, informações gerais do município, caracterização da rede de socioassistencial, as diretrizes e prioridades deliberadas nas conferências; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos financeiros previstos dos fundos municipal, estadual e nacional.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

Também foi considerado o balanço do último plano, com análise de cada proposta, onde foi detalhado se o município avançou ou não nos últimos quatro anos na política pública de assistência social.

Concebido como ferramenta de gestão do SUAS, este PMAS é um produto coletivo que assume o compromisso de ser revisito a cada dois anos, sendo, portanto, criticamente, atualizado e alterado por meio de sua própria execução.

Espera-se alcançar a consolidação do planejamento como estratégia privilegiada ao direcionamento da política de assistência social na cidade de Alto Piquiri, tomando-o como prática planejada, desenvolvido com monitoramento e avaliação, baseado em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura do pragmatismo e das ações improvisadas que historicamente marcaram a área da assistência social.

Neste plano buscou-se as provídes socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do SUAS: Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, Gestão de Monitoramento e Avaliação.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 203 coloca que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Este artigo assegura que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e assinala como seus objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Desde 1993 com a regulamentação da Lei nº 8.742 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, já havia definido em seu artigo 1º que:

"A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se tem dimensões pretivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além do acesso e garantia de direitos sociais.

Quanto aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, os quais foram retomados na Política Nacional de Assistência Social de 2004 e assim estabelecidos:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e,

V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e,

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5º da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais passaram a ser implantados nos municípios a partir de 2005.

A partir de 2015, busca-se a partir do debate na X Conferência Nacional de Assistência Social a organização do sistema único da assistência social organizados a partir das seguintes dimensões:

a) Dignidade Humana e Justiça Social, princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;

b) Participação Social como Fundamento do Pacto Federativo no SUAS;

c) Primazia da Responsabilidade do Estado – por um SUAS público, universal, federativo e republicano;

d) Qualificação do trabalho no SUAS na consolidação do pacto federativo; e,

e) Assistência Social é Direito no âmbito do pacto federativo.

O município tem por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados e com o que fora deliberado na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano 2025. É preciso, portanto que a Secretaria Municipal de Assistência Social, reconheça as mudanças históricas pela qual o SUAS vem passando e vise propor as alterações necessárias visando a implementação do Sistema no Município.

Podemos pontuar alguns desafios para a atual gestão municipal de assistência social, sendo:

Primeiro considerar que a partir de 2020, todos os municípios tiveram que alterar a forma de viver em comunidade, isso devido a COVID19, que trouxe mudanças na forma de pensar, no comportamento das pessoas e na oferta de serviços públicos, gerando impactos que irão permanecer por longos anos em nossa história, afetando diretamente grande parte da população. Sabe-se que o número de famílias tende a crescer nos atendimentos ofertados pelos serviços socioassistenciais e o município deverá estar se reestruturando para dar respostas a esta demanda, com oferta de serviços de qualidade e com quantidade de profissionais tanto na proteção social especial quanto básica.

Tal cenário revela a exigência de esforços vultosos para a superação desta realidade, esforços que passam pela continuidade de recomposição do quadro de servidores, pela agilização na execução do recurso financeiro, pela melhoria da qualidade da assistência social ofertada, capacitação dos trabalhadores e avanços na gestão do SUAS com metas a serem cumpridas e bem monitoradas.

Segundo enfrentar a realidade da chegada de inúmeras famílias imigrantes, oriundas inclusive de outros países com culturas próprias, caracterizando uma maior busca por benefícios socioassistenciais, sobrecarregando as políticas públicas.

O PMAS/2026-2029, com base no processo da conferência de 2025, define as diretrizes, objetos e metas a serem planejadas a longo prazo, de maneira a assumir inúmeros desafios para que a assistência social seja acessível a todos.

Para elaboração do Plano, buscou-se pautar em metodologia de trabalho de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, dividindo-se em desafios, metas e ações relacionadas sendo:

Objetivos tem por função traduzirem os resultados a dado período de tempo, considerando a realidade e questões de uma determinada diretiz. Para cada meta poderemos ter vários objetivos considerando a coerência, harmonia e prevalência dos propósitos de curto, médio e longo prazo.

Metas refere-se a um resultado final a ser alcançado nos próximos anos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Ações propostas refere-se as propostas para os próximos anos tendo como base a conferência de 2025 e outras ações necessárias para a melhoria dos serviços ofertados.

Indicadores são a representação quantitativa de uma realidade, traduzem de forma mensurável algum aspecto da realidade para tornar operacional a sua observação e avaliação. Os mesmos servem para demonstrar a situação da meta.

Para obtermos melhor resultado o plano está organizado por cinco diretizes. E a cada dois anos o mesmo será revisito, pois acompanha os objetos, metas e ações que podem ser adequados conforme o contexto e análises realizadas pelo CMAS e órgão gestor.

Para ter propostas que condizem com a realidade local foram consideradas as propostas da 14ª Conferência Municipal, as propostas do último PMAS/2021-2025 e os indicadores do IBGE, IPARDES, MPP, CADUNICO e MC, visando

metas que venham implementar os serviços, programas, projetos, benefícios e gestão que tornem os usuários protagonistas do sistema.

É importante consideramos o planejamento financeiro e humano, pois sem recursos financeiros o SUAS não terá condições de atender as demandas. E recursos humanos, pois sem profissional não atingiremos o êxito em nossas ações, não empoderando os nossos usuários, por meio dos serviços de acolhida, participação e convivência.

Para ter propostas que condizem com a realidade local foram consideradas as propostas da 14ª Conferência Municipal, as propostas do último PMAS/2021-2025 e os indicadores do IBGE, IPARDES, MPP, CADUNICO e MC, visando

3 - DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL

3.1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- a plena universalização a quem dela necessitar implica, no foco do atendimento:
 - reconhecer as especificidades, necessidades diversas e heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social;
 - respeitar e melhor atender a essa diversidade, na perspectiva de garantir a expressão de sua liberdade e potencialidades, sem sofrer discriminações, restrições ou altitudes vexatórias; e
 - assegurar tratamento digno a todos os públicos em suas condições específicas de atendimento.

3.2 - Continuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Buscar o continuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- o desenvolvimento de mecanismos da gestão financeira e orçamentária, da gestão de trabalho e da vigilância socioassistencial, ancorados em estudos da realidade territorial
- especifica para garantir padrões estaduais (nacionais) mínimos na implementação de serviços, programas e benefícios;
- o comprometimento de todos os entes federados, no respeito à diversidade, heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, e o entrelaçamento com as políticas sociais que garantem direitos;
- a segurança do cofinanciamento estatal continuado;
- o esclarecimento das competências federativas na área da Assistência Social e uso do potencial gerencial distribuído nos territórios; e,
- a primazia da responsabilidade estatal na regulação dos serviços, benefícios, programas e sua rede socioassistencial.

3.3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Definir e demarcar os lócus institucionais da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- Trata-se de assumir que o desafio da integralidade pressupõe aprofundamento da interterritorialidade e impõe, a mais do que já descrito nas outras diretizes:
 - incorporação de saberes profissionais diferentes na gestão do conhecimento na Assistência Social;
 - articulação de saberes e experiências no planejamento, na coordenação e realização de ações destinadas a alcançar efeito sinérgico no desenvolvimento social.
- Na integralidade da proteção reúnem-se novas agendas de construção da proteção social brasileira, na qual a Assistência Social se insere, mas não pode garantir em si mesma a solidez de círculos de inclusão social. É preciso assegurar melhoria nas gestões e na prestação dos serviços socioassistenciais, para se ter claro o papel da Assistência Social e com isso essa política possa compor com outras um caminho de desenvolvimento social.

3.4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das

provídes socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- O alinhamento entre gestão democrática, participação social e transparência impõe a compreensão da gestão de Assistência Social em:
 - respeitar a alteridade, na convivência multicultural, sem subjugação de grupos e indivíduos por meio de coação ou constrangimento à sua liberdade de expressão;
 - reconhecer e aperfeiçoar mecanismos de expressão e representação de interesses diversos, dando visibilidade às demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade na política pública de Assistência Social;
 - manter a transparência na deliberação e visibilidade das ações pela finalidade da defesa de direitos e do exercício democrático.

3.5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

A interterritorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e a superação da fragmentação na atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e devendo ser princípio orientador da construção das redes, ou seja, exercício pleno de cidadania.

No momento em que a proteção social for efetuada de forma interterritorial o município conseguirá potencializar as ações, otimizar recursos públicos, fortalecer as políticas em desenvolvimento e evitar a sobreposição de ações paralelas.

4 - ASPECTOS MUNICIPAIS

Tabela 1. Informações Gerais - 2017

População Estimada (IBGE/2022)	9.727 pessoas
População 2010	10.179 Habitantes
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	82,29%
Renda Média Domiciliar PerCapita (IPARDES/2010)	R\$ 507,82
Densidade Demográfica (IPARDES/2015)	21,93 (Hab/Km²)
Nº de Domicílios Total (IBGE/2010)	Zona Urbana - 2.958 Zona Rural - 823
População Economicamente Ativa (BGE/2010)	4.700

5 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH) de Alto Piquiri, tem como objetivo implementar de modo articulado e intersecretarial a Política Municipal de Assistência Social, formulada democraticamente com a sociedade, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 7/12/1993, Lei 12.435/2011, que altera alguns artigos da LOAS (Lei nº 8.742/1993), integrando ao texto o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Assistência Social/2004, o Sistema Único de Assistência Social/NOB 2005 e a Lei Orgânica Municipal, visando à melhoria da qualidade de vida e a promoção da cidadania no município. Baseado em indicadores da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e do próprio município.

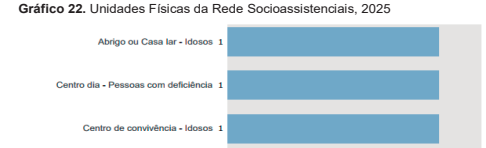
Gráfico 21. Equipamento da Rede Socioassistencial do SUAS

Equipamento	Qtd. equipamentos ativos	Qtd. atendimento em 2025
CRAS	01	3.679
CREAS	01	334
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	01	10

Unidades Físicas da Rede Socioassistencial

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – MDS/2005, a rede socioassistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de províde de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Gráfico 22. Unidades Físicas da Rede Socioassistencial, 2025

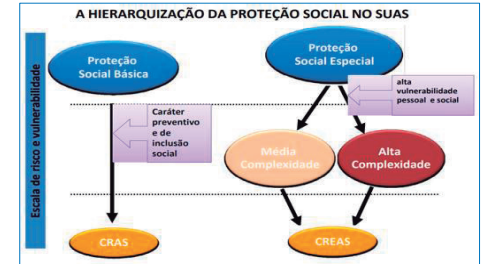


Órgão Gestor:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constituída enquanto tal é composta pelas:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

A mudança estrutural foi efetuada no sentido de garantir a execução da política pública de assistência social adequando a nomenclatura de acordo com as proteções sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/03/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the violation list from the previous table.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/03/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the violation list.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/03/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Continuation of the violation list.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Table with columns: Estado do Paraná, License Number, Date, Value, Category, Date, Value, Category, Date, Value, Category. Includes a detailed list of license numbers and their corresponding administrative details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Table with columns for license numbers, dates, and amounts. Includes a list of license numbers from AVZ7998 to NRTBE74 and their corresponding details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Table with columns for license numbers, dates, and amounts. Includes a list of license numbers from Estado do Paraná and their corresponding details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 43/2026
 PREGÃO Nº 53/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: VIAGOV LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
 CONTRATADA: VIAGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 61.854.011/0001-23, com sede Rua 16º, n.º 809, Bairro Setor Aeroporto, Cidade Goianina – GO, neste ato representado pelo Sr. Diogo de Jesus Cardoso, portador do CPF n.º 754.907.491-72.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 146/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Caminhão Caçamba Basculante.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura.
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI

A presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Alto Piquiri para participarem de assembleia extraordinária, a ser realizada de forma presencial, na Escola Municipal Luiz Sibrino de Moura, sito à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 441 – Centro- Alto Piquiri –PR no dia 20/02/2026 (vinte e fevereiro de dois mil e vinte e seis) às 17h30 min (dezesete horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às 18 (dezoito horas), em segunda convocação, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Eleição da Comissão municipal; 2) informes

Izenilda Inheguez de Alencar
 Presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama - PR
 APP-Sindicato



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ

A presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Iporá para participarem de assembleia extraordinária, a ser realizada de forma presencial, na Associação Atlética do Banco do Brasil, sito à Rua Gonçalves Dias, 414 Centro - Iporá - PR no dia 21/02/2026 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e seis) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às 09h (nove horas), em segunda convocação, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Eleição da Comissão municipal; 2) informes

Izenilda Inheguez de Alencar
 Presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama - PR
 APP-Sindicato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁPROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
 Processo Administrativo 010/2026
 Processo Cidade 360 nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 e Artigo 86 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGA** a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID/PR, bem como o Termo de Aceite e Autorização de Contratação emitido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata aderida no valor de **R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e noventaos reais)**.
 O objeto da contratação consiste em:
 01 (um) veículo sedan, marca FIAT, modelo Cronos Drive 1.3 Flex, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade para 05 ocupantes, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, entregue com tanque de combustível cheio, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2025

Figura como contratado a Empresa: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, com sede à Avenida T-09, 500, Setor Marista na cidade de Goiânia, estado de Goiás, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO	VALOR
03	01	4.4.90.52.52.00.00	694	1.004	4676	105.355,00
03	01	4.4.90.52.52.00.00	3501	1.004	4677	5.545,00

REQUISIÇÃO 08/2025 - RESERVAS 11 e 12/2026.

Altônia, 11 de fevereiro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
 Prefeito Municipal



Município de Guairá

PORTARIA Nº 103/2026

Data: 11.02.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 739/2024, 065/2025, 470/2025, 1.419/2025, 2.286/2025, 2.374/2025 e 2.843/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Altomir Custódio Ribeiro	2771-01	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	2025/2025	09/03/2026 a 28/03/2026
Devanildo Garcia de Sá,	30665-01	2023/2024	30/03/2026 a 18/04/2026
Eunice Teixeira da Silva Gomes	28282-01	2021/2022	02/03/2026 a 31/03/2026
		2022/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01	2024/2025	09/03/2026 a 20/03/2026
Marleide Belegante	18830-03	2024/2024	12/03/2026 a 27/03/2026
Miguel Ferreira da Costa	3190-01	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Silvana Marins Porto Peracoli	17230-01	2024/2024	04/03/2026 a 02/04/2026
William Grecco	29454-02	2024/2025	13/03/2026 a 27/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2026
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 098/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21
 Objeto: a prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTHER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guairá/PR.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 098/2025.
 Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 88.346,90 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2026
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 099/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.910.768/0001-32
 Objeto: a prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTHER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guairá/PR.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 099/2025.
 Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 28.987,36 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2026
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.468.746/0001-05
 Objeto: a prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTHER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guairá/PR.
 Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.
 Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 30.504,24 (trinta mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
 Pregão Eletrônico nº 009/2026
 Processo Administrativo nº 008/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Detentora da Ata: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECOOES LTDA, CNPJ nº 18.828.722/0001-02
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, T.N.T. liso e T.N.T. estampado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Valor Total: R\$ 31.315,00 (trinta e um mil e trezentos e quinze reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 11 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
 Pregão Eletrônico nº 007/2026
 Processo Administrativo nº 005/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Detentora da Ata: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.
 Valor Total: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 11 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECOOES LTDA, CNPJ nº 18.828.722/0001-02
 Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente, T.N.T. liso e T.N.T. estampado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 31.315,00 (trinta e um mil e trezentos e quinze reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 11 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 063/2026
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
 CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
 Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.
 Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
 Recursos Orçamentários:
 1099 / 9 / 1 / 2065 / 333903900000000000 / 431
 Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 11 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
 Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
 Foro: Guairá – Paraná
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40
 Objeto do Contrato: Fornecedor de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.
 Valor Total: R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 11 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, T.N.T. liso e T.N.T. estampado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guairá/PR, sendo a empresa vencedora:
 POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECOOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.828.722/0001-02, vencedora Global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 31.315,00 (trinta e um mil e trezentos e quinze reais);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, sendo a empresa vencedora:
 MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, vencedora Global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A N º 141/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 09 de Fevereiro de 2026, a servidora SIRLEI DA SILVA, CPF. nº. 063.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 142/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Fevereiro de 2026, a servidora ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMÔNICA, CPF. nº. 101.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 143/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Fevereiro de 2026, a servidora DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº. 112.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 144/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Fevereiro de 2026, a servidora FABRIELLE DE CASSIA ALCANTARA DA SILVA, CPF. nº. 129.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 145/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Fevereiro de 2026, a servidora GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº. 117.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 146/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Fevereiro de 2026, a servidora ISABELLY QUINTELA BARBOSA, CPF. nº. 117.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 147/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Fevereiro de 2026, da servidora SOLANGE DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 165.xxx.xxx-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde .
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 148/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2026 a 05 de Fevereiro de 2027, a Sra. ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, CPF. nº. 115.XXX.XXX-03 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital nº 38/2026, do dia 03/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/02/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 149/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2026, da servidora ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, CPF. nº. 115.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal Nisia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 150/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 09 de Fevereiro de 2026, a Sra. FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES, CPF. nº. 326.XXX.XXX-01, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital nº 38/2026, do dia 03/02/2026, publicado no Jornal Umuaram

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 145 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Denise Rodrigues Cavalcante, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante o Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Relatório de Atividades do SUS e Balançetes, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2025, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2025, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2026
DATA: 11/02/2026 PROTOCOLO: 3 / 2026 PROCESSO: 3
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA
CONTRATADO(A):
Fornecedor: Casa Lar Nossa Senhora Aparecida Ltda
CNPJ: 48.810.106/0001-87 Insc. Estadual:
Endereço: RUA FREI CANECA, 2979
Bairro: Zona IV Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.504-420
Telefone:
OBJETO: Contratação da CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
DESPESA:
Programática Fonte Descrição
0600208242000821813390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ITEM(S):
Lote Ordem Item Descrição Unidade Qtd. V. Unitário V. Total
1 1 2214 Contratação de Casa de Acolhimento para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR Servç 12,00 5.000,00 60.000,00
Total: 60,000.00
FUNDAÇÃO LEGAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.913.650/0001-11.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na contratação de show musical da dupla FELIPE & FALCÃO, para o show que será realizado no dia 28/02/2026 em comemoração aos 49 anos de emancipação política do município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
Valor global: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 009/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 615, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87504-010, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.659.278-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.665.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA T-09, 500, na cidade de GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, neste ato representada por seu Procurador: LUCAS JOVE OZORIO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5278267, inscrito no CPF/MF sob nº 046.741.981-78 residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA - GO, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Inexigibilidade nº 4/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, novo, zero quilômetro, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025 SECID/PR, conforme Termo de Aceite e Autorização de contratação de empresa Pinheiro S Veículos Ltda, emitida pela SECID.
Objeto da contratação:

Table with columns: Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., MARCA, V. Unt., V. Total. Row 1: 1, veículo sedan, marca FIAT, modelo Cronos Drive 1.3 Flex, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade para 05 ocupantes, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, entregue com tanque de combustível cheio, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2025. TOTAL R\$ 110.900,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – admin@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA DATA VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 10/02/2026 1.488.615,45
TOTAL REPASSE 1.488.615,45
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural 10/02/2026 1.728,36
TOTAL REPASSE 1.728,36
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias 11/02/2026 22.694,00
TOTAL REPASSE 22.694,00
SAUDE BUCAL 11/02/2026 9.564,00
TOTAL REPASSE 9.564,00
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP 11/02/2026 26.000,00
TOTAL REPASSE 26.000,00
Alto Paraíso 11 Fevereiro de 2026.
Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
OBJETO: credenciamento via chamamento público de empresas para fornecimento de serviço de LOCUÇÃO E NARRAÇÃO ESPORTIVA, COMENTARISTA ESPORTIVO, LOCUÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, a ser utilizado em eventos, espetáculos e demais apresentações do Município de Guaira-Pr.
O Município de Guaira, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 696/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a habilitação das empresas 58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.043.112/0001-00, e 64.496.324 VANDERLEI GOMES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 64.496.324/0001-45, por terem apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no edital.
Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA
ITEM 1 - LOCUTOR E NARRADOR ESPORTIVO / ITEM 2 - COMENTARISTA ESPORTIVO / ITEM 3 - LOCUTOR PARA EVENTOS E SOLENIDADES
Proponente Equipe Técnica Pontuação Final Situação e/ou Fundamentação
58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA 65 pontos Classificada
64.496.324 VANDERLEI GOMES PEREIRA VANDERLEI GOMES PEREIRA 88 pontos Classificada
Conforme disposto no subitem 09.02 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaira/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Este aviso será publicado e divulgado no Site Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.
Publique-se.
Guaira (PR), em 11 de fevereiro de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 5/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 11/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOPORCA, MOTOBOMBA E MOTOSERRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
f) Dotação Orçamentária:
12.001.18.541.0073.2.294.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.605.0072.2.293.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 01.504.670/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.908,49 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
2) DAYO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 07.364.905/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.943,19 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseven centavos).
3) CP MAGARINS MECANICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 08.582.779/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
4) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF nº 18.274.923/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.658,88 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 11 de fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001 / 2026.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo, nº 607, Centro, neste Município de Icaraima, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1 - AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 17h30min, término previsto 18h30min)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês fevereiro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 067/2026
DATA: 11/02/2026
SÚMULA: Altera o art. 1º da Portaria nº 065/2026 dando outra Redação.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 065/2026 que passa a ter a seguinte redação. O Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, Como Gestor do Contrato Prestação de serviços nº 010/2026, nomeado o Sr. Dorival Gonçalves Dias, portador do RG nº 3.585.XXX-6 e do CPF nº 474.XXX.749-20, como Fiscal do Contrato Prestação de serviços nº 010/2026. Empresa:TRUCKPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA LTDA.
2º) - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2026
DATA: 11/02/2026
Sumula: Designar a Sra. Daiane da Silva de Oliveira, para desenvolver tarefas e atividades no departamento de identidade e junta militar conforme as necessidades e especialidades daquele setor, ficando a mesma lotada no departamento.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) - Designar a Sra. Daiane da Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 106.xxx.639-xx, para desenvolver tarefas e atividades no departamento de identidade e junta militar, conforme as necessidades e especialidades daquele departamento, ficando a mesma lotada no Departamento de Identidade e Junta Militar.
Art.2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art.3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente na portaria nº 234/2022.
Art. 5º) Considera - se de relevância o trabalho do funcionário, porem, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 069/2026
DATA: 11/02/2026.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO -SETU.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Laercio Fernandes portador do CPF nº 459. XXX.019-49, ocupante do cargo de Secretário da Administração, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento da Festa do Pacu no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima.
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Moacir Pedroso Dias portador do CPF nº 853. XXX.139-87, ocupante do cargo de Secretário Geral de Governo e Finança, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento da Festa do Pacu no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 009/2026
Inexigibilidade nº 002/2026
Ref. Oficial nº 075/2025 - Agente de Contratação
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 009/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de vantajosidade, pesquisa de preços, anúncia do órgão gerenciador, aceite formal da empresa, parecer técnico e parecer jurídico;
Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Condorário Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sudeste, inscrita no CNPJ nº 50.983.370/0001-64, com sede à PIONEIRA NORVINA MARIA GONÇALVES, nº 784, JD. IMPERIO DO SOL, CEP: 87083-530, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: serranoconstrutora@hotmail.com, telefone: 44- 99951-7101, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO, brasileiro, procurador, portador (a) da cédula de identidade nº 9.605.359-2, inscrito no CPF sob o nº 075.859.209-46, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a supressão de valor do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R\$ 6.834,12 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 1.030.865,88 (um milhão, trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de fevereiro de 2026.
-DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
SERRANO CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graçiano
RG: 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERRANO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.983.370/0001-64, com sede à PIONEIRA NORVINA MARIA GONÇALVES, nº 784, JD. IMPERIO DO SOL, CEP: 87083-530, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: serranoconstrutora@hotmail.com, telefone: 44- 99951-7101, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO, brasileiro, procurador, portador (a) da cédula de identidade nº 9.605.359-2, inscrito no CPF sob o nº 075.859.209-46, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a supressão de valor do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R\$ 6.834,12 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 1.030.865,88 (um milhão, trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de fevereiro de 2026.
-DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
SERRANO CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graçiano
RG: 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 7.641/2026
DATA: 12/01/2026
SÚMULA: Exonerar Sr. José Carlos Alves Leite.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica exonerado o Sr. JOSE CARLOS ALVES LEITE, portador da RG n.º 4.XXX.918-X e do CPF n.º XXX.560.XXX-00, do cargo Chefe de Divisão Meio Ambiente, símbolo CC-03.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 7.642/2026
DATA: 12/01/2026
SÚMULA: Nomeia Sr. José Carlos Alves Leite.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. JOSE CARLOS ALVES LEITE, portador da RG n.º 4.XXX.918-X e do CPF n.º XXX.560.XXX-00, para o cargo de Secretário Obras e Serv. Públicos e Rodoviário, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.011/2026
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro de Servidores efetivos do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 001/2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) ao quadro geral de servidores efetivos do Município de Icaraima.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo alcançará os membros do Conselho Tutelar, Servidores Inativos e Pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima – FAPI e Cargos Comissionados.
§ 2º A reposição prevista no caput deste artigo será paga a partir de janeiro de 2026.
Art. 2º A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III e IV.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei 2.011/2026)
EMPREGO PÚBLICO
EMPREGO CARGA HORARIASALÁRIO(%)
Enfermeiro 40h 4.110,04
Auxiliar de Enfermagem 40h 1.744,41
Dentista 40h 9.014,98
Agente Postal 40h 1.621,00
Agente Comunitário de Saúde 40h 3.242,00
Agente de Combate a Endemias 40h 3.242,00
Anexo II - Lei n.º 2.011/2026

TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO			
1	RS 1.694,59	41	RS 3.741,72
2	RS 1.728,49	42	RS 3.816,56
3	RS 1.763,05	43	RS 3.892,89
4	RS 1.798,31	44	RS 3.970,74
5	RS 1.834,28	45	RS 4.050,16
6	RS 1.870,97	46	RS 4.131,16
7	RS 1.908,38	47	RS 4.213,79
8	RS 1.946,58	48	RS 4.298,06
9	RS 1.985,48	49	RS 4.384,02
10	RS 2.025,19	50	RS 4.471,70
11	RS 2.065,69	51	RS 4.561,13
12	RS 2.107,01	52	RS 4.652,36
13	RS 2.149,15	53	RS 4.745,40
14	RS 2.192,13	54	RS 4.840,32
15	RS 2.235,98	55	RS 4.937,13
16	RS 2.280,70	56	RS 5.035,86
17	RS 2.326,30	57	RS 5.136,58
18	RS 2.372,84	58	RS 5.239,31
19	RS 2.420,29	59	RS 5.344,10
20	RS 2.468,70	60	RS 5.450,98
21	RS 2.518,07	61	RS 5.560,00
22	RS 2.568,43	62	RS 5.671,21
23	RS 2.619,80	63	RS 5.784,63
24	RS 2.672,20	64	RS 5.900,31
25	RS 2.725,64	65	RS 6.018,32
26	RS 2.780,16	66	RS 6.138,69
27	RS 2.835,76	67	RS 6.261,47
28	RS 2.892,47	68	RS 6.386,69
29	RS 2.950,33	69	RS 6.514,43
30	RS 3.009,33	70	RS 6.644,71
31	RS 3.069,51	71	RS 6.777,61
32	RS 3.130,91	72	RS 6.913,16
33	RS 3.193,53	73	RS 7.051,43
34	RS 3.257,40	74	RS 7.192,45
35	RS 3.322,55	75	RS 7.336,30
36	RS 3.388,99	76	RS 7.483,03
37	RS 3.456,77	77	RS 7.632,69
38	RS 3.525,90	78	RS 7.785,34
39	RS 3.596,43	79	RS 7.941,05
40	RS 3.668,35	80	RS 8.099,87

ANEXO III
(Lei 2.011/2026)
CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO CARGA HORARIASALÁRIO (RS)
Membro do Conselho Tutelar 40h RS 2.359,40
ANEXO IV
(Lei n.º 2.011/2026)
Cargos Comissionados
SIMBOLO VALOR
CC-01 RS 5.438,18
CC-02 RS 4.152,43
CC-03 RS 3.815,11
CC-04 RS 2.800,49
CC-05 RS 2.674,24
CC-06 RS 2.074,97
CC-07 RS 1.755,85
CC-08 RS 1.694,59
CC-09 RS 1.694,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados, no participarem do Pregão eletrônico nº 48/2025, processo nº 99/2025, objetivando a aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros bens correlatos, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, referentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 25/2025, com abertura prevista para às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2026, QUE A SESSÃO PÚBLICA ESTÁ SUSPensa.
A suspensão decorre da necessidade de análise e resposta ao pedido de esclarecimento apresentado. A nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade anteriormente utilizados.
Douradina-PR, 11 de fevereiro de 2026.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 027/2026
Nomeia PAULO RICARDO MOURA MILANI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR PAULO RICARDO MOURA MILANI, portador do CPF nº 105.095.839-03, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas – CC-2, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 11 de fevereiro de 2026, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.9º § 2º da Lei Complementar nº 100/2022, ficando subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, responsável pela Divisão de Manutenção de Estradas e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 004/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de federação, para a prestação de serviços de Arbitragem e inscrições referente ao Campeonato Paranaense de Base Sub 12 e 15.

EMPRESA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – CNPJ: 75.971.564/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Mariluz, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.012/2026
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do Piso Nacional do Magistério e da Educação Básica no Município de Icaraima.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2026.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraima passando a vigorar os valores constantes nas tabelas em Anexo a esta Lei para os Professores 40horas, Professores 20 horas e Educador Infantil 40hs.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será paga a partir de janeiro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º É parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 2.012/2026)
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs
NÍVEL DE REFERENCIA A B C

I	RS 5.130,63	RS 6.413,29	RS 7.182,88
II	RS 5.284,55	RS 6.605,69	RS 7.398,37
III	RS 5.443,09	RS 6.803,86	RS 7.620,32
IV	RS 5.606,38	RS 7.007,97	RS 7.848,93
V	RS 5.774,57	RS 7.218,21	RS 8.084,40
VI	RS 5.947,81	RS 7.434,76	RS 8.326,93
VII	RS 6.126,24	RS 7.657,80	RS 8.576,74
VIII	RS 6.310,03	RS 7.887,53	RS 8.834,04
IX	RS 6.499,33	RS 8.124,16	RS 9.099,06
X	RS 6.694,31	RS 8.367,89	RS 9.372,03
XI	RS 6.895,14	RS 8.618,92	RS 9.653,19
XII	RS 7.101,99	RS 8.877,49	RS 9.942,79
XIII	RS 7.315,05	RS 9.143,81	RS 10.241,07
XIV	RS 7.534,50	RS 9.418,13	RS 10.548,30
XV	RS 7.760,54	RS 9.700,67	RS 10.864,75

ANEXO II
(Lei n.º 2.012/2026)
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS
NÍVEL DE REFERENCIA A B C

I	RS 2.565,31	RS 3.206,64	RS 3.591,43
II	RS 2.642,27	RS 3.302,84	RS 3.699,18
III	RS 2.721,54	RS 3.401,92	RS 3.810,15
IV	RS 2.803,18	RS 3.503,98	RS 3.924,46
V	RS 2.887,28	RS 3.609,10	RS 4.042,19
VI	RS 2.973,90	RS 3.717,37	RS 4.163,46
VII	RS 3.063,11	RS 3.828,89	RS 4.288,36
VIII	RS 3.155,01	RS 3.943,76	RS 4.417,01
IX	RS 3.249,66	RS 4.062,07	RS 4.549,52
X	RS 3.347,15	RS 4.183,93	RS 4.686,01
XI	RS 3.447,56	RS 4.309,45	RS 4.826,59
XII	RS 3.550,99	RS 4.438,74	RS 4.971,38
XIII	RS 3.657,52	RS 4.571,90	RS 5.120,53
XIV	RS 3.767,24	RS 4.709,06	RS 5.274,14
XV	RS 3.880,26	RS 4.850,33	RS 5.432,37

ANEXO III
(Lei n.º 2.012/2026)
TABELA DE VENCIMENTOS – EDUCADOR INFANTIL
NÍVEL DE REFERENCIA A B C

I	RS 5.130,63	RS 6.413,29	RS 7.182,88
II	RS 5.284,55	RS 6.605,69	RS 7.398,37
III	RS 5.443,09	RS 6.803,86	RS 7.620,32
IV	RS 5.606,38	RS 7.007,97	RS 7.848,93
V	RS 5.774,57	RS 7.218,21	RS 8.084,40
VI	RS 5.947,81	RS 7.434,76	RS 8.326,93
VII	RS 6.126,24	RS 7.657,80	RS 8.576,74
VIII	RS 6.310,03	RS 7.887,53	RS 8.834,04
IX	RS 6.499,33	RS 8.124,16	RS 9.099,06
X	RS 6.694,31	RS 8.367,89	RS 9.372,03
XI	RS 6.895,14	RS 8.618,92	RS 9.653,19
XII	RS 7.101,99	RS 8.877,49	RS 9.942,79
XIII	RS 7.315,05	RS 9.143,81	RS 10.241,07
XIV	RS 7.534,50	RS 9.418,13	RS 10.548,30
XV	RS 7.760,54	RS 9.700,67	RS 10.864,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.013/2026
Origem: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026.
Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Súmula: Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraima e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição inflacionária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente à variação do IPCA/IBGE de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescida de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) de ganho real, totalizando 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), incidente sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraima, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme os Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. Para fins de concessão de gratificações e auxílios, poderá ser considerado o nível de referência da tabela geral de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo imediatamente superior ao correspondente valor do salário mínimo nacional vigente.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor R\$	Nível	Valor R\$	Nível	Valor R\$
1	RS 1.504,07	30	RS 3.544,44	59	RS 8.352,71
2	RS 1.549,20	31	RS 3.605,77	60	RS 8.603,28
3	RS 1.595,67	32	RS 3.760,28	61	RS 8.861,47
4	RS 1.643,54	33	RS 3.873,11	62	RS 9.127,32
5	RS 1.692,85	34	RS 3.983,31	63	RS 9.401,11
6	RS 1.743,63	35	RS 4.109,02	64	RS 9.683,09
7	RS 1.795,95	36	RS 4.232,25	65	RS 9.973,57
8	RS 1.849,82	37	RS 4.359,26	66	RS 10.272,85
9	RS 1.905,34	38	RS 4.490,00	67	RS 10.581,04
10	RS 1.962,50	39	RS 4.624,69	68	RS 10.898,38
11	RS 2.021,36	40	RS 4.763,44	69	RS 11.225,34
12	RS 2.082,01	41	RS 4.906,40	70	RS 11.562,21
13	RS 2.144,46	42	RS 5.053,54	71	RS 11.909,07
14	RS 2.208,79	43	RS 5.205,12	72	RS 12.266,24
15	RS 2.275,07	44	RS 5.361,31	73	RS 12.634,23
16	RS 2.343,33	45	RS 5.522,17	74	RS 13.013,38
17	RS 2.413,61	46	RS 5.687,78	75	RS 13.403,76
18	RS 2.486,02	47	RS 5.858,43	76	RS 13.805,78
19	RS 2.560,60	48	RS 6.034,22	77	RS 14.220,05
20	RS 2.637,41	49	RS 6.215,28	78	RS 14.646,62
21	RS 2.716,56	50	RS 6.401,67	79	RS 15.085,93
22	RS 2.798,03	51	RS 6.593,75	80	RS 15.538,53
23	RS 2.881,95	52	RS 6.791,58		
24	RS 2.968,43	53	RS 6.995,32		
25	RS 3.057,50	54	RS 7.205,20		
26	RS 3.149,21	55	RS 7.421,34		
27	RS 3.243,65	56	RS 7.643,99		
28	RS 3.341,01	57	RS 7.873,31		
29	RS 3.441,20	58	RS 8.109,44		

TABELA DE CARGOS EFETIVOS
Cargo Horas Semanais Nível Inicial
Procurador Jurídico 12 52
Contador 20 68
Secretário Legislativo 40 38
Auxiliar Legislativo 30 22
Serviços Gerais 30 20

Pode ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
SIMBOLO VALOR
CC-01 RS 6.245,21
CC-02 RS 5.298,32
CC-03 RS 3.096,55
CC-04 RS 2.346,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: 56.941.540 PAULO HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 56.941.540/0001-24.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 24/06/2027, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de triagem e separação de material reciclado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 077/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: J.C.F. Instalações Elétricas LTDA, CNPJ nº 12.232.478/0001-26.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/06/2027, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporá e Distritos...
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 144/2023
PREGÃO Nº 040/2023
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.939.165/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de prazo do contrato nº 140/2023, que tem por objeto [Categoria]
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 144/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/11/2026 e encerrando-se em 08/11/2027, conforme autorização expressa na Cláusula de Duração do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 026/2026
Síntese: Dispõe sobre a atualização da Comissão de avaliação do desempenho profissional dos servidores do magistério Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto na Seção I, II, III, do Capítulo VI da Lei n.º 678, de 10 de dezembro de 2015.

RESOLUÇÃO
Art. 1.º - Organizar o processo de avaliação de desempenho profissional dos servidores do magistério através da Comissão Central de Avaliação e das Comissões Locais de Avaliação, o mandato da Comissão de Avaliação coincidirá com duração do mandato do Diretor da instituição educacional, podendo ser reconduzida uma vez.
Art. 2.º - Integram a Comissão Central de Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:
I - LUIZA CHIZUKO HARAGUCHI ZIPPE - CPF.038.796.869-55, representante dos professores;
II - LETICIA DE SOUZA PESTANA - CPF.043.455.799-45, representante do Conselho Municipal de Educação;
III - ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCH - CPF.020.412.679-76, representante da Coordenação Pedagógica;
IV - CLAUDIO RODRIGO DA SILVA - CPF.074.730.989-26, representante do Conselho do FUNDEB; e
V - FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO - CPF.025.608.029-10, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3.º - Integram a Comissão Local de Avaliação da Escola Municipal Professor Walter Bergman, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:
I - ROSILEI DO CARMO TONIN PESTANA - CPF.813.841.569-20, representante da Direção Escolar;
II - MONICA MACHADO DO NASCIMENTO - CPF.005.837.419-02, representante da Secretaria Escolar;
III - FABIANA HONORATO GOLLO - CPF.030.126.129-63, representante da Coordenação Pedagógica;
IV - FABIANE DE AZEVEDO PALMA - CPF.023.227.619-66, representante do Corpo Docente;
V - JOSIANE DA CONCEIÇÃO MOTA - CPF.058.635.259-75, representante dos Agentes Operacionais; e
VI - SELMA CRISTINA DE SOUZA - CPF.036.974.849-23, representante da APM.
Art. 4.º - Integram a Comissão Local de Avaliação da Escola Municipal Herculanília, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:
I - TÂNIA REGINA ROCHA DE SALES - CPF.00.373.589-36, representante da Direção Escolar;
II - ANA CANDIDA BEGGIATTO DELCIELO - CPF.983.087.939-91, representante da Coordenação Pedagógica;
III - GISLAINE TICOMAN PELOI - CPF.055.189.799-67, representante do Corpo Docente;
IV - IVETE DE LIMA FERREIRA - CPF.045.065.689-66, representante dos Agentes Operacionais; e
V - FRANCIELE BORGES DA SILVA ALMEIDA - CPF.051.421.239-0, representante da APM.
Art. 5.º - Integram a Comissão Local de Avaliação do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Teresinha, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:
I - ROSELAINE ALVES FONSECA - CPF.036.528.419-05, representante da Direção Escolar;
II - ADRIANABUZZONMARGUES - CPF.800.838.899-49, representante da Secretaria Escolar;
III - ADRIANA DE ARAUJO DE SA - CPF.054.945.749-62, representante da Coordenação Pedagógica;
IV - MARCIA ALVES BISERRA SANTIAGO - CPF.036.528.419, representante do Corpo Docente;
V - VERONICALIMAPIMENTELAFONSO - CPF.059.685.979-17, representante dos Agentes Operacionais; e
VI - MARIA JULIANA CANCELLIERI ROSSETTI - CPF.063.298.229-21, representante da APM.
Art. 6.º - Integram a Comissão Local de Avaliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, para Avaliação de Desempenho profissional dos servidores do magistério os seguintes membros:
I - MADALENA DE BRITO - CPF.030.574.409-75, representante da Direção Escolar;
II - DELZABORGESDASILVA - CPF.640.899.919-00, representante do Administrativo;
III - SANDRA RUIAS DE ANDRADE - CPF.657.577.182-34, representante da Coordenação Pedagógica;
IV - VALDECI SOARES LEITE DE SOUZA - CPF.050.610.949-64, representante do Corpo Docente;
V - HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS - CPF.051.912.569-05, representante dos Agentes Operacionais; e
VI - GABRIELE COSTA DE LIMA - CPF.111.427.699-50, representante da APM.
Art. 7.º - Compete a Comissão Central de Avaliação as atribuições elencadas no art.31 da Lei 678/2015.
Art. 8.º - Compete as Comissões Locais de Avaliação as atribuições elencadas no art.31 da Lei 678/2015.
Art. 9.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros das comissões, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 10.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 090/2025 e 312/2025.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano 2026.
Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-8008
E-mail - contab@icaraíma.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2026

O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF convida os municípios de Icaraíma, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 17h30min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, nº 607, Centro neste município de Icaraíma, como seguem:

ORDEM DO DIA:

- I - AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 17h30min horas, término previsto 18h30min horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 11 de fevereiro de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aditivo de Contrato Credenciamento

Inexigibilidade n.º 55/2024 - Processo Administrativo n.º 121/2024.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratado: GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS inscrita com o CPF 089.114.409-46, residente na Rua D. Pedro II nº 30 - Bairro São Paulo - Cidade de Terra Rica/PR.

Contratado: ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA FIAUX inscrita com o CPF 005.660.599-40, residente na Rua Porto Alegre, n.º 5037 - Bairro Zona V - Cidade de Umuarama/PR.

Contratado: MATEUS GONÇALVES SANTANA inscrita com o CPF 113.898.339-09, residente na Rua Londrina, n.º 23 - Bairro Cidade Alta - Cidade de Araúna/PR.

Contratado: CASSU CLINICA MEDICA LTDA inscrita com o CNPJ 25.256.659/0001-34, residente na Domingo de Nadai, nº 405 - Bairro Jardim Ecopark - Cidade de Guairá/PR.

Contratado: HL CLINICA MEDICA LTDA inscrita com o CNPJ 44.672.971/0001-53, residente na Rua Doutor Vieira Lins, nº 165 - Bairro Centro - Cidade de Paranavai/PR.

Contratado: ELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita com o CNPJ 39.972.155/0001-25, residente na Rua Alexandre Magno, nº 269 - Bairro Centro - Cidade de Nova Tebas/PR.

Objeto: Realizar o aditivo para os contratos acima descritos referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, na bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 06/2024.

Umuarama/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 16/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 12/02/2026 a 20/02/2026 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
14º	057	Lucas Renan da Silva	Operador de Rádio	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como folguista, turno diurno/ei noturno

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - O1 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número dos estabelecimentos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
Prioridade REGIONAL - EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 006/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de oficinairos em diversas áreas em regime de contratação temporária e sem vínculo, para complementar as atividades desempenhadas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, criação de 6 a 12 anos, adolescentes de 12 a 18 anos, idoso 60+, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste

VALOR MÁXIMO: R\$ 157.028,40 (Cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e quarenta centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/03/2026.

Maria Helena - PR, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 08/2026

Processo de Inexigibilidade nº 03/2026.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção corretiva da incubadora, da marca FANEM, modelo IT 158 TS, CF- 5131 Patrimônio 1345 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná Umuarama/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Decreto nº 2.818 de 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o prazo para solicitação de reavaliação do valor venal para fins de lançamento do IPTU no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o prazo para que os contribuintes possam requerer a reavaliação do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência e ampla defesa assegurados aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica estabelecido o prazo até o dia 10 de março de 2026 para que os contribuintes possam protocolar pedido de reavaliação do valor venal do imóvel utilizado para o lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026.

Art. 2.º. O pedido de reavaliação deverá ser formalizado mediante requerimento protocolado junto à Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, instruído com os documentos que comprovem a alegação do contribuinte.

Art. 3.º. A apresentação do pedido de reavaliação não suspende automaticamente a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 4.º. Compete ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, analisar e decidir os pedidos de reavaliação no prazo estabelecido na legislação tributária municipal.

Art. 5.º. Decorrido o prazo previsto no art. 1.º sem a apresentação de pedido de revisão, decar-se-á o direito de reavaliação e considerar-se-á definitivo, na esfera administrativa,

o valor venal adotado para o lançamento do IPTU do exercício de 2026, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR, 11 de fevereiro de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2024, do Município de Ivaté.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Ivaté, referentes ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2025 - S2C, da Primeira Câmara, Processo nº 199374/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela **REGULARIDADE** das contas do Executivo municipal, relativas ao exercício de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Liônato Generali
Presidente da Câmara



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 003/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato admitido relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de 12/02/2026 a 20/02/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM - PARANAVAI
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	SAM_6433_2025	TAIS MOLARI DE CARVALHO	ENFERMAGEM	13/07/94

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 118/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Contrato de Fornecimento nº 19/2025

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, estabelecida na Rua Esidoro Lirio Flach n.º 854 Apto 03 - Bairro Perin na cidade de Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2025, celebrado junto à empresa JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento telefonia móvel para uso em Celulares/Smartphones que atendem as Ambulâncias e funcionários o que fora feito no Processo Administrativo nº 118/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	158/2025
Licitação N°	078/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/02/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (10675016000158) com os lotes: 50, 59, 94, 109, 111, 216 no valor total de R\$ 6.013,20 (seis mil e treze reais e vinte centavos).

AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 3, 13, 33, 34, 35, 51, 53, 65, 67, 71, 75, 82, 83, 102, 106, 107, 112, 113, 136, 137, 142, 143, 156, 171, 176, 183, 191, 195, 196, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 207, 222, 231, 232, 236, 237, 238, 261, 262 no valor total de R\$ 32.803,30 (trinta e dois mil e oitocentos e três reais e trinta centavos).

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 154, 155, 184, 197 no valor total de R\$ 1.442,30 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 145, 147 no valor total de R\$ 5.293,00 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais).

R.E DA SILVA E SILVA LTDA. (29765537000124) com os lotes: 91, 130, 214 no valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (38170314000105) com os lotes: 20, 25, 31, 68, 98, 211 no valor total de R\$ 8.612,00 (oito mil e seiscentos e doze reais).

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME (05247406000197) com os lotes: 62, 63, 101, 180, 217, 218, 220, 221, 234, 240 no valor total de R\$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais).

CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA (43496995000136) com os lotes: 92 no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

L FORASTIERI MACHADO LTDA (47123165000114) com os lotes: 81, 185 no valor total de R\$ 1.802,00 (um mil e oitocentos e dois reais).

COMPANY HOSPITALAR LTDA (51640302000165) com os lotes: 10, 11, 15, 23, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 77, 78, 80, 95, 108, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 139, 149, 150, 157, 162, 165, 173, 177, 178, 182, 189, 209, 210, 219, 225, 226, 227, 229, 244, 245, 246, 247, 248,

249, 250, 251, 252, 253, 254 no valor total de R\$ 25.912,38 (vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (37052250000185) com os lotes: 17, 19, 21 no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil e sessentos e vinte e cinco reais).

MACMED SOLUCOES EM SAÚDE LTDA. (31085186000146) com os lotes: 179, 193, 215 no valor total de R\$ 3.107,50 (três mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 16, 37, 135, 212 no valor total de R\$ 4.760,80 (quatro mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA (27468000000177) com os lotes: 74 no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 61, 144, 159 no valor total de R\$ 717,45 (setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

CIRURGICA PRIME LTDA (46116717000102) com os lotes: 2, 6, 8, 9, 14, 26, 28, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 64, 70, 72, 73, 79, 93, 96, 97, 100, 103, 104, 105, 128, 141, 151, 152, 153, 167, 168, 169, 170 no valor total de R\$ 42.843,11 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos).

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57394275000174) com os lotes: 228, 230 no valor total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54534012000125) com os lotes: 24, 27, 28, 30, 69, 110, 118, 119, 129, 160, 174, 175, 194, 200, 206, 213 no valor total de R\$ 6.564,61 (seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

CIRURGICA PARANAÍVA LTDA (30766874000115) com os lotes: 7, 18, 22, 99, 158, 161, 163, 164 no valor total de R\$ 9.070,90 (nove mil e setenta reais e noventa centavos).

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (60599605000172) com os lotes: 127 no valor total de R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).

MARIA HELENA, 11 de fevereiro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Município de IPORÁ torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	14.336,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÁ, 11 de FEVEREIRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

O Município de IPORÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	59.537,82 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÁ, 11 de FEVEREIRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Bradesco Administradora de consorcio Ltda

ENDEREÇO : RUA PIEDADE 0

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o Estabelecimento acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 11 de fevereiro de 2026

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES

Chefe da Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 006/2025

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TALSKI SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.318.790/0001-86, com sede a Rua Machado de Assis, número 590, na cidade de Casavel, estado Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO ROSENALSKI NETO**, portador(a) do RG nº 162.837-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 026.117.471-13; e e-mail: comercial@talski.com.br telefone: (067) 9695-2069, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato, considerando a supressão de 7,69%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica suprimido do valor total do contrato o percentual de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento), correspondente à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADM. MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL			
32	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0002.2017 - MANUT. ATIVIDADES TRIBUTOS E FISCALIZACAO

44	03.001.04.122.0002.2017.3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
----	---	------	--

05.001.10.301.0008.2042 - MANUT. DIVISAO SECRETARIA DE SAUDE

150	05.001.10.301.0008.2042.3.3.90.40.00.00	1303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
-----	---	------	--

05.002.10.304.0008.2052 - MANUT. VIGILANCIA DE SAUDE

184	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
-----	---	-----	--

06.002.08.245.0009.2194 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

228	06.002.08.245.0009.2194.3.3.90.40.00.00	31934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
-----	---	-------	--

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

TALSKI SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 004/2026, refere-se à contratação de federação, para a prestação de serviços de Arbitragem e inscrições referente ao Campeonato Paranaense de Base Sub 12 e 15. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Inscrição e serviços de arbitragem para participação na copa. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude do evento ser organizado por uma única empresa, sendo um serviço exclusivo para esta competição. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	75.971.564/0001-70	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ – PR

Resolução nº 001/2026 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR para execução no período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 729, de 21 de junho de 2018, e considerando a reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- A Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- A Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Ivaté/PR, para execução no período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho anualmente, permitindo as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté /PR, 10 de fevereiro de 2026.

Falima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

PREGÃO 057/2023

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CSI UMUARAMA LTDA** estabelecida à Rua Amaro Tavares, 2245, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.824.058/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ALESSANDRO GOUVEA NUNES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 7.055.345-7 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 030.532.739-93, telefone: (44) 2020-0708 e-mail: umuarama@detdeltadadoriberlet.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de fevereiro de 2026 e término em 19 de fevereiro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do saldo, do contrato supramencionado, fica acrescido a importância global de R\$ 85.686,35 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

CSI UMUARAMA LTDA
Contratada

Testemunhas:

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 03/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EMPRESAS FL LTDA
Objeto: Contratação de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que vierem a pertencer à frota municipal, bem como aos veículos abrangidos por convênios celebrados, incluindo a locação do sistema, treinamento e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R\$ R\$ 203.716,00 (vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais)
Vigência: 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 2/2026 art. 74 I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 2º
Ref: CONTRATO Nº 16/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 21 de fevereiro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 16.524,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagas a mensalmente a quantia de R\$1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/02/2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 31/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 03/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, de 16/02/2026 à 16/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, parágrafo primeiro do presente contrato, de 07/04/2026 à 06/06/2026, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/02/2026.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL Nº 001 / 2026.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 03/2013 (CTM), do art. 13 da Lei Complementar nº 153/2025 (Código de Posturas) e dos arts. 149, 150 e 156 da Lei Complementar nº 149/2025 (Código de Obras), o Município realizou vistoria in loco para confrontar o espelho cadastral com a situação física do imóvel. Foi constatada divergência cadastral conforme LAUDO DE VISTORIA CADASTRAL EXTERNA. (CA) (previsão) e a assinatura em nome do responsável por regularizar e atualizar, possuindo o direito de apresentar documentos e esclarecimentos.

Ficam todos os notificados, a baixo listados, intimados a regularizar o cadastro no prazo de 30 dias corridos. Deverão comparecer ao Departamento de Obras com a documentação para a realização da situação cadastral.

Finalidade:

- a) atualização cadastrária do cadastro pelo Município, com base no laudo;
- b) aplicação de multa de R\$ 187,10 (equivalente a 1 URM), conforme legislação municipal vigente;
- c) demais medidas administrativas cabíveis.

Direito de Recurso:

O prazo para apresentação de defesa, interposição de recursos ou cumprimento de obrigações contar-se-ão a partir do primeiro dia útil subsequente à data considerada de efetivação da notificação.

Informações Adicionais:

Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme o Art. 8º, parágrafo único, do Código de Posturas.

PÉROLA - 12/02/2026						
N.º	NOME	ENDERECO	BAIRO	QUADRA	LOTE	INS.º
1.	JOSE FAUSTO PICCOLI	RUA PIONEIRO WALDEMAR PEDRO, 360	JARDIM PORTO SEGURO	001	01-8	480100-0
2.	SERGIO PEREIRA BUCUDO	RUA DAS ORQUIDEAS, 539	JARDIM PORTO SEGURO	003	08/09	482400-0
3.	PAULO RAFAEL GOMES	RUA DAS HORTENSIAS, 591	JARDIM PORTO SEGURO	004	013	484300-0
4.	NEUSA SATURNINO DA SILVA	RUA ROZANNA LOPES DO AMARAL, 405	JARDIM IPE	001	012	697600-0
5.	BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA ROZANNA LOPES DO AMARAL, 405	JARDIM IPE	002	005	698300-0
6.	RODRIGO QUINAGLIA DO NASCIMENTO	RUA ROZANNA LOPES DO AMARAL, 303	JARDIM IPE	003	006	699200-0
7.	JORGE ADRIANO CACIANO LINHARES	RUA ROZANNA LOPES DO AMARAL, 292	JARDIM IPE	005	008	700300-0
8.	FERNANDA CLAUDIO PRIMO	RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 401	JARDIM IPE 2	004	001	731600-0
9.	ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE CARVALHAS, 532	RUA DAS HORTENSIAS, 532	JARDIM IPE 2	007	001	733800-0
10.	JACI SATURNINO DA SILVA	RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 274	JARDIM IPE 2	006	004	733500-0
11.	ZILDA APARECIDA ANTUNES NOGUEIRA	RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 339	JARDIM IPE 2	004	010	732100-0
12.	LUIS AVELINO	RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 245	JARDIM IPE 2	005	007	732850-0

Para mais informações, contate o WhatsApp Oficial do Departamento de Fiscalização: +55 (44) 99141-9683

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2026, da Secretária Geral;
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, na Câmara Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Blynting, nº 1731, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme horários abaixo discriminados:
- Às 15h30min: Professor de Educação Física.
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a CONSULTA OCUPACIONAL, que será realizada no dia 27/02/2026 a partir das 13h30m. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deverão estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho - ORALMED, localizado na Avenida Dona Pérola Blynting, 1292, centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital nº 013/2023, até o dia 09/03/2026 às 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Professor de Educação Física
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
03 LUCAS GASPARTEI 105909 71,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgada a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Cópia do Registro no Organ de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possua seu prontuário da CNH, (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei Complementar nº.7093/2018);
17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
18-01(uma) foto 3x4 recente.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
-ACUIDADE VISUAL
-AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
-HEMOGRAMA COMPLETO
-GLICÊMIA EM JEIUM
-ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
-ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
-RAIO X DE COLUMNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
-CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
- Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099/2026
Concede férias a servidora ROSANGELA GUANDALIN, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA GUANDALIN, matrícula nº 2457-0, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2022) a partir de 12/02/2026 a 26/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2026
Concede férias ao servidor JEAN CARLOS BETINELLI, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS BETINELLI, matrícula nº 2575-5, ocupando o cargo de Assessor de Transporte Oficial, lotado na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2026
Concede férias ao Conselheiro Tutelar EMERSON VALOTO ATANAZIO, e das outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar EMERSON VALOTO ATANAZIO, matrícula nº2793-6, ocupando o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 10 de março de 2025 a 08 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.048 Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO 01
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R\$ 53.500,00
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.184 Instalação da Rede de Gases Medicinas no Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R\$ 14.000,00
TOTAL R\$ 75.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2.028 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.52.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303)-375 R\$ 49.000,00
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 303)-435 R\$ 10.500,00
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 303)-499 R\$ 8.000,00
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 000)-542 R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 75.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 189.447,88 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 30.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.367.0007.2.025 Apoio à Entidade Educação Especial
3.3.90.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R\$ 24.447,88
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000)-753 R\$ 30.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 507) R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 189.447,88
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R\$ 30.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 102) R\$ 24.447,88
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 507) R\$ 30.000,00
Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 310) R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31016 – Emerdas Ind. Imp. Transf. especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Ex. Art. R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.807, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 310) R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31016 – Emerdas Ind. Imp. Transf. especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Ex. Art. R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2026
Dispensa Nº 06/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRELICHO (BELICHE 3 LUARES) E PORTA BANDEIRAS PARA CASA FAMILIAR MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, VI, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGA o presente processo.
FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL
REINALDO DA SILVA 03818011958 41.517.172/0001-14 R\$ 16.200,00
Uma vez cumpridas as formalidades de edital, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/02/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal para as Mulheres, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a Política Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Pérola, Estado do Paraná, reorganiza o Departamento de Atendimento à Mulher Perolense – DAMP, que passa a denominar-se Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reorganizado o Departamento de Atendimento à Mulher Perolense – DAMP, que passa a denominar-se Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de formular, coordenar e executar as políticas públicas voltadas às mulheres, à promoção da igualdade racial e à pessoa idosa.
Art. 2º O Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI constitui-se como:
I – O Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) do Município de Pérola;
II – O órgão municipal responsável pela promoção da igualdade racial;
III – O órgão responsável pela articulação e fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa. Parágrafo único. O DAMIRPI será responsável por articular a Rede de Enfrentamento à violência contra a Mulher, bem como integrar ações intersectoriais de combate às discriminações de gênero, raça/etnia e de proteção aos direitos da pessoa idosa.
Art. 3º São competências do Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI:
I – Assessorar, planejar e articular políticas públicas transversais com as demais Secretarias Municipais, especialmente as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Trabalho;
II – Elaborar, implementar e monitorar os Planos Municipais de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa bem como suas ações;
III – Coordenar, executar e administrar programas, projetos e ações voltados à garantia de direitos das mulheres, da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e da pessoa idosa;
IV – Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência de gênero, ao racismo, à discriminação étnico-racial e às violências contra a pessoa idosa;
V – Firmar parcerias, termos de cooperação e convênios com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, nas esferas municipal, estadual, federal e internacional;
VI – Incentivar ações de formação, capacitação e educação permanente sobre direitos humanos, igualdade racial, empoderamento alto e equidade de gênero;
VII – Apoiar e articular conselhos, comitês, fóruns e conferências relacionados às políticas públicas sob sua responsabilidade.
Art. 4º Fica alterada a denominação do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento da Mulher, que passa a denominar-se Diretor(a) do Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – DAMIRPI mantidos o nível salarial e os requisitos de investidura.
Art. 5º As competências e atribuições do cargo ora renomeado passam a ser as constantes nos artigos desta Lei, revogando-se as disposições em contrário constantes na legislação anterior.
Art. 6º A chefia do Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão já existente no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com alteração a denominação.
Art. 7º Compete ao Diretor(a) do DAMIRPI, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a coordenação geral, supervisão e gestão das atividades e políticas públicas vinculadas a este departamento.
Art. 8º São atribuições do cargo de Diretor(a) do Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – DAMIRPI:
I – Planejar, dirigir e coordenar as atividades do DAMIRPI, assegurando a execução das políticas municipais para mulheres, igualdade racial e pessoa idosa;
II – Representar o Município em fóruns, conselhos, comitês e instâncias de articulação das políticas de gênero, igualdade racial e direitos da pessoa idosa, em âmbito municipal, estadual e federal;
III – Coordenar a integração entre os órgãos da rede de proteção e garantia de direitos para o atendimento integral às mulheres em situação de violência, às vítimas de racismo e à pessoa idosa;
IV – Monitorar e sistematizar indicadores sociais relacionados à condição das mulheres, da população negra e da pessoa idosa no Município de Pérola;
V – Auxiliar na gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados às ações do Departamento, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;
VI – Supervisionar a organização de campanhas educativas, seminários, conferências e eventos previstos no calendário oficial do Município;
VII – Prestar assessoramento técnico à Prefeita Municipal e aos Secretários Municipais em matérias relativas às políticas públicas sob sua competência.
Art. 9º Para todos os fins administrativos, legais e institucionais, o Departamento de Atendimento à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Perolense – DAMIRPI é reconhecido como o órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres, pela promoção da igualdade racial e pela política da pessoa idosa no Município de Pérola.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3809, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PÉROLA A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso de veículo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola – APAE com sede na Cidade de Pérola/PR, sendo vedada qualquer outra atividade, uso ou destinação do mesmo.
Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola – APAE, é responsável pela manutenção preventiva e reparos necessários ao veículo, seguro com cobertura total do veículo, dos seus ocupantes e danos contra terceiros, bem como pelos danos e/ou avarias causadas no bem e à terceiros enquanto estiver no uso do mesmo, além do pagamento das taxas de licenciamento, seguro DPVAT, IPVA, MULTAS, devendo restituir o veículo ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse.
Art. 4º O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
Art. 5º A minuta do termo de cessão de uso anexa é parte integrante da presente lei.
Parágrafo único. O termo de cessão de uso de veículo será firmado por instrumento particular, onde constarão as condições necessárias a acatular os interesses da Municipalidade, cumprindo bem e fielmente os ditames legais.
Art. 6º Resolverse, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bem móvel público, independentemente de notificação, caso ocorra o descumprimento da Cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei ou no termo de cessão, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem direito a qualquer indenização seja a que tudo for.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, 11 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO
Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Blynting, no 1731, em Pérola-PR, inscrito no CNPJ sob nº 81-478.133/0001-70, neste ato representado pela prefeita VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, brasileira, casada residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Paraná, portadora do CPF nº 524.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2026 PROCESSO Nº 15/2026
 O Município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de arbitragem em jogos/campeonatos no Município de São Jorge do Patrocínio-PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00 do dia 16/02/2026.
 Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NÚMERO DA DISPENSA".

O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjpatrocínio.pr.gov.br> (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de fevereiro de 2026.

RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/ 2026
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REINALDO DA SILVA 03818011958, inscrita no CNPJ nº 41.517.172/0001-14, com sede à PR 490,0, nº . Saída P/ Altonia - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo REINALDO DA SILVA, portador(a) do RG. nº. , e do CPF/MF nº 038.180.119-58, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 6/2026, Processo nº 16, data da homologação da licitação 11/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
 Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TRELICHE (BELICHE 3 LUGARES) E PORTA BANDEIRAS PARA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 16.200,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 11/02/2026 e término previsto para 10/06/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/02/2026.

RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

REINALDO DA SILVA
 Representante da Contratada

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

RICARDO PEREIRA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Agente de Contratação

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Equipe de apoio:

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Caroline Santos Guerreiro

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Alessandra Fragoço Cassandre

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 David Willian da Silva

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

EDNEIR JOÃO PERES DA SILVA
 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 90
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
SÚMULA: "Compoê comissão para avaliação de amostras do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 29/2025".
BERDARD JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de DOURADINA PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de amostras do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 29/2025:
 a) Rodrigo Wesley Sobreira Reverso – CPF: 061.355.079-07
 b) Helten Mayara de Oliveira Perin – CPF: 107.810.199-07
 c) Milton Carlos Figueiredo Garcia – CPF: 008.345.199-41

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO MISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026)

Oberdard José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor WAGNER SILVA, matrícula nº 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 11/02/2026 10:00h/21:00h
 Maringá - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 91
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor MUNICIPAL MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 11/02/2026 10:00h/21:00h
 Maringá - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 92
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25

TAPIRA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025

ID: 2741

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – BLANC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 48.518.083/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO OPERACIONAL E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "REVEILLON 2025/2026", "ANIVERSÁRIO DE TAPIRA 2026" "SÃO JOÃO 2026" ENTRE OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPE DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA EM TURNO DE 12 HORAS EM HORARIOS A SEREM OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVENDO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ORÇAMOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.	Dia	90	336,66	30.299,40
TOTAL DO LOTE 02					30.299,40
1	EQUIPE DE BRIGADISTAS CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS EM TURNO DE 12 HORAS EM HORARIOS A SEREM OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO DEVENDO ESTAREM HABILITADOS EM SEUS ORÇAMOS DE CLASSE VIGENTE, DENTRO DA VALIDADE DE SUAS HABILITAÇÕES.	Dia	30	293,30	8.899,00
TOTAL DO LOTE 03					8.899,00

VALOR TOTAL - R\$ 38.798,40 (trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

Tapira, 29 de dezembro de 2025

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP 87.430-000
Tapejara - Paraná

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:15 horas do dia 04/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:15 horas do dia 04/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 87.850,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitnet.com.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Setor de Licitações do SAMAE de TAPEJARA, situado à Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela nº 376, e/ou através do e-mail samae@licitacao.com.br, e/ou no Portal Nacional de Compras (<https://licitnet.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situada na Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela nº 376- TAPEJARA-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3677-1229.

TAPEJARA/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: nº 045/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Tapejara – PR.

O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ART. 71, inciso VI da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.471 de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designada a senhora Danieli Aparecida da Silva e a senhora Adriana Alves Zeti Carvalho, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, como titular e suplente, respectivamente, em substituição as conselheiras Maria de Fátima Frediani Paio e Marta Tomé da Silva, como representantes da Secretaria Municipal de Educação no âmbito municipal, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026.

ART. 2º. As conselheiras ora designadas cumprirão o mandato pelo período remanescente, de 10/02/2026 a 14/07/2026, conforme legislação vigente.

ART. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (41)99972-2506, representada neste ato por **Sylvio Piccinin Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.326.100-9, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 85 (Carga de Gás GLP P45)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$182.640,69 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$183.305,89 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco e nove centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$665,20 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
85	CARGA DE GÁS GLP P-45	SUPERGAS BR	UN	529,65	612,80	15,7

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 09/01/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**.

Tuneiras do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerinio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G.: 5.896.817-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2025

LRP / Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Recicla Corrente Líquida	57.922.427,48	
Recicla Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.922.427,48	
Recicla Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.987.729,85	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	24.985.563,33	46,28
Limite Máximo (inciso II do art. 20 da LRF) - 60,00%	32.392.637,91	60,00
Limite Plurianual (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	30.773.006,01	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF) - 54,00%	29.153.374,12	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.921.154,12	-16,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.307.461,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Condições	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.789.701,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	166.230,55	0,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.267.588,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.054.569,92	7,20

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	1.126.115,72	63.140.247,61

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOVEIA OCHIMAR
CONTADOR
OCC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: nº 044/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Tapejara – PR.

O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ART. 71, inciso VI da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.471 de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designada a senhora Carla Cristina Zaramelo, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, como suplente, em substituição a conselheira Taisa Carolina Pavan, como representante da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026.

ART. 2º. A conselheira ora designada cumprirá o mandato pelo período remanescente, de 10/02/2026 a 14/07/2026, conforme legislação vigente.

ART. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE FEVEREIRA/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 11:30 H 10/02/2026
RETORNO: 20:24 H 10/02/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41. (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 5/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: R BRATI COMERCIO E TRANSPORTE ME
CNPJ/CPF: 10.563.495/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura universitário com capa dura costurada , com 966g; formato 200x275mm, misto em papel 56g/m², capa em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada , e contra capa interna com hino Nacional ; personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração.	3.584	R\$ 19,7800	70.891,5200
2	CADERNO CARTOGRAFIA: CAPA DURA, ESPERAL- FORMATO DE NO MÍNIMO 275MM X 200MM, 96 FOLHAS COM MARGEM	2.350	R\$ 18,4400	43.334,0000
3	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA	2.488	R\$ 10,8500	26.994,8000
6	LAPIS GRAFITE MADEIRA - Nº 02 FORMATO SEXTAVADO APONTADO - JUMBO	1.200	R\$ 4,4600	5.352,0000
18	REGUA 30 CM DE ACRILICO	2.132	R\$ 6,9100	14.732,1200

Valor Total Homologado - **R\$ 161.304,44 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de fevereiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: nº 042/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.

O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ART. 71, inciso VI da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designada a senhora Danieli Aparecida da Silva e Rosângela Rodrigues da Cunha, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como titular e suplente, respectivamente, em substituição as conselheiras, Maria de Fátima Frediani Paio e Sueli Ferreira Rabelo, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026.

ART. 2º. As conselheiras ora designadas cumprirão o mandato pelo período remanescente, de 10/02/2026 a 10/07/2027, conforme legislação vigente.

ART. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 5/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LAPIS GRAFITE MADEIRA - Nº 02 FORMATO SEXTAVADO APONTADO	4.306	R\$ 2,7200	11.440,3200
7	CAIXA DE LAPIS DE COR C/12 UNIDADES	2.804	R\$ 24,9100	69.847,6400
8	CAIXA DE LAPIS DE COR COM 12 CORES - JUMBO	1.230	R\$ 64,8900	79.814,7000
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	342	R\$ 1,7300	RS 591,6600
10	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	342	R\$ 1,7200	RS 588,2400
11	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	342	R\$ 1,7300	RS 591,6600

Valor Total Homologado - **R\$ 162.874,22 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de fevereiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 5/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: SANLURE COMERCIO DE PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.013.580/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL BROCHURA CAPA DURA COM 40 FOLHAS	200	R\$ 17,2800	3.456,0000
12	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO CX COM 12 UNIDADES	620	R\$ 35,9700	22.301,4000
14	MASSA DE MODELAR 180GRS CX COM 12 CORES	3.260	R\$ 9,3200	30.383,2000
15	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADES	3.632	R\$ 7,9300	28.801,7600
19	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA FORMATO 40 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC)	4.764	R\$ 6,3000	30.013,2000
26	COLA COM GLÍTER 6 CORES, NO MÍNIMO 23GR	1.460	R\$ 32,8200	47.917,2000

Valor Total Homologado - **R\$ 162.872,76 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de fevereiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: nº 043/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.

O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ART. 71, inciso VI da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designada a senhora Kawana Christina Bevilacqua Quaresma, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como suplente, em substituição a conselheira Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos, como representante dos trabalhadores ou entidades organizadas da área de assistência social no âmbito municipal, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026.

ART. 2º. A conselheira ora designada cumprirá o mandato pelo período remanescente, de 10/02/2026 a 10/07/2027, conforme legislação vigente.

ART. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: VIRA E MÉXÉ DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de capacitação e formação continuada destinada aos membros da rede socioassistencial de Umuarama-PR, com vistas ao aprimoramento técnico e institucional de suas atribuições nos equipamentos públicos e nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) vinculadas à Política Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor
1	Capacitação aos profissionais da rede socioassistencial sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	1	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 24.500,00

Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.
Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/12/1079; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, autorizado/ratificado em 29 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de janeiro de 2026, edição nº. 13.525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso III, "f"; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 7 6 2 4 7 3 4 5 / 000 1 - 0 6
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: nº 041/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapejara – PR.

O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ART. 71, Inciso VI da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1812 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designada a senhora Daniela Aparecida da Silva e Simone de Oliveira, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como titular e suplente, respectivamente, em substituição às conselheiras, Marlene Paçor Rodrigues e Layne Costa da Silva Miranda, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026.

ART. 2º. As conselheiras ora designadas cumprirão o mandato pelo período remanescente, de 10/02/2026 a 22/07/2027, conforme legislação vigente.

ART. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

CMDPI
 Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ANUAL DE 2024 (01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024) DA DELIBERAÇÃO 018/2021- CEDU/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e Lei 2.398-2021 (altera dispositivos na lei nº 1.733-2013) e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de FEVEREIRO de 2026.

Resolve:

Art. 1º. APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ANUAL DE 2024 (01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024) DA DELIBERAÇÃO 018/2021- CEDU/PR.

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de Fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CMDPI
 Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO ANO DE 2024 (DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024) DA DELIBERAÇÃO 024/2023- CEDU/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e Lei 2.398-2021 (altera dispositivos na lei nº 1.733-2013) e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de FEVEREIRO de 2026.

Resolve:

Art. 1º. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO ANO DE 2024 (DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024) DA DELIBERAÇÃO 024/2023- CEDU/PR.

Art. 2º. APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E A DEVOLUÇÃO DO SALDO EXISTENTE ATÉ A DATA DA PRESTAÇÃO.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de Fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CMDPI
 Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO ANO DE 2024 (DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024) DA DELIBERAÇÃO 019/2023- CEDU/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e Lei 2.398-2021 (altera dispositivos na lei nº 1.733-2013) e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de FEVEREIRO de 2026.

Resolve:

Art. 1º. A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO ANO DE 2024 (DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024) DA DELIBERAÇÃO 019/2023- CEDU/PR.

Art. 2º. APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AO SALDO EXISTENTE ATÉ A DATA DA PRESTAÇÃO.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de Fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 136/2025
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até 21 de maio de 2026.
Clausula Terceira: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 39.837,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 30 dias de trabalho.
Clausula Quarta: Fica adicionado a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 073/2025
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: SANIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 03 de maio de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), referendo a 05 (cinco) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: Fica alterado o local de entrega para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.873.789-71, inscrita no Sistema Municipal de Saúde de Umuarama/PR.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 335/2024
Contratado: INCORPORADORA E LOTADORA COPACABANA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais) referente a 05 (cinco) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.146.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.301.0024.2.146.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.301.0024.2.146.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.301.0024.2.146.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
Clausula Quarta: Fica alterado o local de entrega para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.873.789-71, inscrita no Sistema Municipal de Saúde de Umuarama/PR.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 283/2025
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: CABA LAR NECESSIDADES AFILIADA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2026.
Clausula Segunda: Fica adicionado a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
7	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00
8	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00

Clausula Quinta: Fica alterado o valor mensal para até R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) referente a 05 (cinco) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Portador de Esquizofrenia (CID 10 F 20.1); Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71.1); e Epilepsia Depressivo-Grave com Sintomas Psicóticos (CID 10 F 32.2), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
2	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Portador de Retardo Mental Moderado (CID F71.1), e, Transtorno Psicótico Não Esquizofrênico (CID F20.9), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

Clausula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Portador de Transtorno Afetivo Bipolar, Epilepsia Atual Maníaca com Sintomas Psicóticos (CID F31.2), e, Alzheimer (CID 30.0), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
4	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Transtorno Não Especificado do Desenvolvimento de Falta ou de Linguagem (CID 30.9), e, Retardo Mental Moderado (CID F71.0), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00

Clausula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Transtorno Mental e Comportamental devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outros substâncias psicoativas (CID F63.0), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
6	Vaga para preenchimento imediato Contratação de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a HOMENS, 18 ANOS, Transtorno Mental e Comportamental devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outros substâncias psicoativas (CID F63.0), cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, tendo em vista a determinação judicial para acolhimento em Residência Inclusiva.	1	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

Clausula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
7	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
8	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

Clausula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
10	Vagas Reservadas Disponibilização de uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em modalidade de Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de rede de suporte familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.	1	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

Clausula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 216/2023
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 29 de julho de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 201/2023
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 29 de julho de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e dez mil e oitocentos reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 213/2023
Contratado: A CHAMI LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 29 de julho de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 1.944.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 330/2024
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 27 de julho de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.395.480,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 8.372.800,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 374/2024
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: MAXIMIST PRÓTEC TOPOLOGIA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 12 de março de 2027.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/02/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REDUÇÃO
01	Protese total maxilar ou mandibular (acrílica)	Unidade	60	R\$336,13	R\$ 20.167,80	R\$ 241.293,60
02	Protese parcial maxilar ou mandibular (acrílica)	Unidade	60	R\$523,97	R\$ 31.438,20	R\$ 377.256,40
				VALOR TOTAL	R\$ 51.606,00	R\$ 618.550,00

Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-138 - F-84
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.395.480,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 8.372.800,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) referente a 06 (seis) meses.
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-18 F-404
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 188/2023
Contratado: Fundo Municipal de Saúde
Contratante: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Clausula Primeira: Promissões e prazo de vigência do presente contrato para até 22 de julho de 2026.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.096.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaíba, nº 518, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira/PR, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 5.206.307-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.336.219-70, residente e domiciliado na Rua Maria Carraro de Aguiar, n.º 520, Centro, CEP 87.830-000, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.129.311/0001-17, com sede na Rua São Mateus, n.º 1.075, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA CLERIA TULER STOCHERO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.385.664-8, inscrita no CPF nº 031.901.549-10, residente e domiciliada na Rua Rio Negro n.º 697, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram na melhor forma de direito, o **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDO DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público,

contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, peo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

3.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos), oriundos de doação de Imposto de Renda repassadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à

identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses com contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 3 (três) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15.1 Será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira/PR, 10 de fevereiro de 2026.

RONALD. R. L. SMARZARO Prefeito	MARIA CLÉRIA T. STOCHERO Presidente
MATHEUS SANT ANA ANDRADE Testemunha 1	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA Testemunha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ministro Oliveira Salazar nº4150 Centro - CEP: 87.501-270 - Fone: (44) 3639-1900
CNPJ: 08.931.506/0001-26

SUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, Zona II, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lisbeth Pittito Scanavacca**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a **Grupo União Pela Vida**, inscrito no CNPJ Nº04.202.348/0001-12, com sede na Rua Marumbi, Zona VII, CEP 87.503-630, na cidade de Umuarama - PR, representada neste ato por sua Presidente **Selma Gueris de Araujo**, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento nº 004/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo do Termo de Colaboração 005/2023, para até 16 de fevereiro de 2027;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor Total do **Termo aditivo 003/2026** ao Termo de Colaboração 005/2023, será de até **RS23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Fica mantido o valor do repasse mensal em até **RS1.950,38 (mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o total do presente Termo de Colaboração 005/2023 em até **RS70.213,68 (setenta mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 005/2023, para até **RS93.618,24 (noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**. A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 005/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 03 de fevereiro de 2026.

LISBETH PITTITO SCANAVACCA
Secretária Municipal de Saúde

SELMA GUERIS DE ARAUJO
Presidente

Testemunhas:

1. Carlos Roberto da Silva
CPF: 5.....49

2. Ivone Urbanski
CPF: 4.....87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ministro Oliveira Salazar nº4150 Centro - CEP: 87.501-270 - Fone: (44) 3639-1900
CNPJ: 08.931.506/0001-26

SUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Doutor Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, Zona II, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lisbeth Pittito Scanavacca**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a **Grupo União Pela Vida**, inscrito no CNPJ Nº04.202.348/0001-12, com sede na Rua Marumbi, Zona VII, CEP 87.503-630, na cidade de Umuarama - PR, representada neste ato por sua Presidente **Selma Gueris de Araujo**, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração 004/2023, para até 16 de fevereiro de 2027;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, será de até **RS67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**. Fica mantido o valor do repasse mensal em até **RS5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais)**, perfazendo o total do presente Termo em até **RS67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**, passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 004/2023, de **RS186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, para até **RS254.016,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais)**.

A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 004/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 03 de fevereiro de 2026.

LISBETH PITTITO SCANAVACCA
Secretária Municipal de Saúde

SELMA GUERIS DE ARAUJO
Presidente

Testemunhas:

1. Carlos Roberto da Silva
CPF: 5.....49

2. Ivone Urbanski
CPF: 4.....87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 08.931.506/0001-26

SECRETARIA SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

ASSUNTO: Trata-se do 3º Aditamento de Prazo e Valor do Termo de Colaboração 004/2023: Data de vigência: 16/02/2026 a 16/02/2027.

Entidade: Grupo União Pela Vida de Umuarama.

Objeto da parceria: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais, comunidade LGTBQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, são os que regem "as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação".

CONSIDERANDO que no Art. 45 do Decreto Municipal nº 108/2017, dispõe: "O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 que diz: A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar, autorizar ou propor a alteração do Termo Fomento ou de Colaboração ou Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1º da Constituição Federal: "Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III-a dignidade da pessoa humana";

CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana é acessível a qualquer ser humano, independentemente de qualquer requisito, seja ele de ordem de nacionalidade, sexo, religião ou posição social;

CONSIDERANDO que, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO que diante a impossibilidade dos governos garantirem educação, saúde e lazer à população, descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário para suprir esta deficiência do Poder Público, pois permite a formação de parcerias em suas várias esferas, tendo como essência os princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita e uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO QUE, o objetivo geral é melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido. desenvolver ações que concorram para o atendimento de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com o Grupo União Pela Vida, através do Termo de Colaboração nº004/2023;

CONSIDERANDO QUE, o Parecer do Gestor da Parceria, concluiu por ser possível que se firme o 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 004/2023;

CONSIDERANDO QUE, esta parceria tem seu prazo de validade até 15/02/2026, necessitando ser prorrogado até 16/02/2027;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referentes a esta prorrogação;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que a Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.

CONSIDERANDO QUE, os serviços vêm sendo prestado pela entidade de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, haja vista que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023, busca o cumprimento do que a legislação supracitada determina e, procura fazer com que a oferta do serviço complementar executado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC possam atender um número maior de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde). Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, solicita e justifica o ADITAMENTO do Termo de Colaboração 004/2023 firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA, para melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Prestação de serviços de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos.

É essencial descrever que os pacientes atendidos caracterizam pela sua vulnerabilidade em relação ao vírus e luta para garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida das pessoas que são assistidas pela entidade.

CONCLUSÃO

A partir da compreensão do acima exposto, grafa-se a necessidade e a importância do ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR desta parceria, já que sua execução possibilitará a prestação de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, com prorrogação de vigência até 16 de fevereiro de 2027. O valor total do Termo Aditivo 003/2026 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, será de até **RS67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

O Valor do repasse mensal será de até **RS5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais)**, perfazendo o valor total do presente Termo em **RS67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

Com a celebração do presente Termo Aditivo, o valor global do ajuste passará de **RS186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme informação extraída do Termo Aditivo nº002, para **RS254.016,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais)**.

A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

Importante destacar que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações. Sendo o que consta para o momento,

Atenciosamente,

Umuarama, 03 de fevereiro de 2026.

Lisbeth Pittito Scanavacca
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 08.931.506/0001-26

SECRETARIA SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

ASSUNTO: Trata-se do 3º Aditamento de Prazo e Valor do Termo de Colaboração 005/2023: Data de vigência: 16/02/2026 a 16/02/2027.

Entidade: Grupo União Pela Vida de Umuarama.

Objeto da parceria: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/HIV/AIDS, tuberculose, hepatites virais, comunidade LGTBQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, são os que regem "as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação".

CONSIDERANDO que no Art. 45 do Decreto Municipal nº 108/2017, dispõe: "O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 que diz: A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar, autorizar ou propor a alteração do Termo Fomento ou de Colaboração ou Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1º da Constituição Federal: "Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III-a dignidade da pessoa humana";

CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana é acessível a qualquer ser humano, independentemente de qualquer requisito, seja ele de ordem de nacionalidade, sexo, religião ou posição social;

CONSIDERANDO que, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO que diante a impossibilidade dos governos garantirem educação, saúde e lazer à população, descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário para suprir esta deficiência do Poder Público, pois permite a formação de parcerias em suas várias esferas, tendo como essência os princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita e uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO QUE, o objetivo geral é melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido. desenvolver ações que concorram para o atendimento de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com o Grupo União Pela Vida, através do Termo de Colaboração nº005/2023;

CONSIDERANDO QUE, o Parecer do Gestor da Parceria, concluiu por ser possível que se firme o 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2023;

CONSIDERANDO QUE, esta parceria tem seu prazo de validade até 15/02/2026, necessitando ser prorrogado até 16/02/2027;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referentes a esta prorrogação;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que a Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.

CONSIDERANDO QUE, os serviços vêm sendo prestado pela entidade de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, haja vista que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023, busca o cumprimento do que a legislação supracitada determina e, procura fazer com que a oferta do serviço complementar executado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC possam atender um número maior de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde). Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, solicita e justifica o ADITAMENTO do Termo de Colaboração 005/2023 firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, para melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas crítico/constructivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Prestação de serviços de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos e grupos sexualmente diversos.

É essencial descrever que os pacientes atendidos caracterizam pela sua vulnerabilidade em relação ao vírus e luta para garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida das pessoas que são assistidas pela entidade.

CONCLUSÃO

A partir da compreensão do acima exposto, grafa-se a necessidade e a importância do ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR desta parceria, já que sua execução possibilitará a prestação de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, com prorrogação de vigência até 16 de fevereiro de 2027. O valor total do Termo Aditivo 003/2026 ao Termo de Colaboração nº 005/2023, será de até **RS23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

O Valor do repasse mensal será de até **RS1.950,38 (mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total do presente Termo em **RS23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Com a celebração do presente Termo Aditivo, o valor global do ajuste passará de **RS70.213,68 (setenta mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, para **RS93.618,24 (noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, resultante da soma dos valores anteriormente pactuados com o montante ora aditado.

A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

Importante destacar que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações. Sendo o que consta para o momento,

Atenciosamente,

Umuarama - PR, 03 de fevereiro de 2026.

Lisbeth Pittito Scanavacca
Secretária Municipal de Saúde